

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2021/06/07 (110/2021) 7 de junho de 2021

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 2.º Juízo relativa à marca nacional n.º 633457, nega provimento ao recurso e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 1.º Juízo relativa à marca nacional n.º 636738, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.	35
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 2.º Juízo relativa à marca nacional n.º 639408, nega provimento ao recurso e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.	45
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 1.º Juízo relativa à marca nacional n.º 639506, julga o recurso procedente e concede o registo.	66
PATENTES DE INVENÇÃO	73
Pedidos - BBKA/1A.....	73
Concessões - FG4A.....	74
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	75
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	76
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	77
MODELOS DE UTILIDADE	78
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF3K.....	78
DESENHOS OU MODELOS	79
Pedidos - BB/CA1Y	79
Concessões - FG4Y.....	104
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	105
MODELOS INDUSTRIAIS	106
Caducidades por limite de vigência - MM3L.....	106
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	107
Pedidos	107
Concessões	122
Vigências por sentença.....	128
Recusas.....	129
Renovações	132
Caducidades por falta de pagamento de taxa	133
Averbamentos.....	134
Declarações de caducidade.....	138
Outros Atos.....	139
Requerimentos indeferidos.....	141
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	142
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	143
Concessões	143

REGISTO DE LOGÓTIPOS	144
Pedidos	144
Concessões	145
Recusas.....	146
Renovações	147
Averbamentos.....	148
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	149
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	150
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	151
PROCURADORES AUTORIZADOS	171

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 2.º Juízo relativa à marca nacional n.º 633457, nega provimento ao recurso e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.

Assinado em 28-01-2021, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 426/20.3YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

424930

CONCLUSÃO - 25-01-2021

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Cristina Cruz)

=CLS=

I - RELATÓRIO

Díageo Brands BV, com sede em Molénwerf 12 - Amesterdão, veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 16.7.2020, que concedeu o registo da



marca nacional n.º 633457

a A

para assinalar produtos na classe 33ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho de recusa do registo da enunciada marca.



Tribunal da Propriedade Intelectual

2.º Juízo

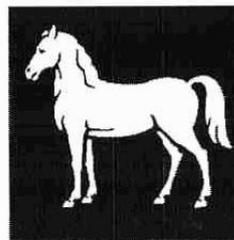
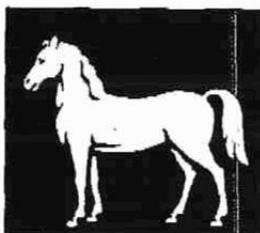
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

Alega, em síntese, ser titular das marcas da União Europeia



n.º 003246493

e n.º 009080755 **WHITE HORSE**,

a primeira assinalando produtos e serviços nas classes 32.ª, 33.ª e 40.ª e a segunda produtos na classe 33.ª da classificação internacional de Nice, ambas requeridas e concedidas em datas anteriores ao pedido do registo da marca registanda. Por despacho do INPI, datado de 16.7.2020 foi concedido o registo de marca nacional n.º 633457



, pedido em 13.11.2019 pelo ora Recorrido, para assinalar produtos da classe 33.ª.

Do confronto entre as marcas protegidas por si tituladas e a registanda, verificam-se preenchidos os três pressupostos de imitação de marca, plasmados no art 238 n.º 1 do CPI. As marcas obstativas são prioritárias e os produtos assinalados nas marcas da Recorrente são afins aos visados assinalar na marca do Recorrido. Por outro lado, regista-se uma forte semelhança entre a representação gráfica do cavalo branco em fundo preto, elemento comum às marcas litigantes, e

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

o prevalecente por com maior poder sugestivo e retido pela memória do consumidor, a que acresce ainda a semelhança ideológica entre “white horse”, traduzido para a língua portuguesa em “cavalo branco”, e “cabalu” sugestivo da palavra “cavalo” ou “caballo” em língua castelhana, intuitivamente associado de imediato a cavalo pela própria imagem. Donde, face a tais semelhanças o consumidor terá dificuldades em distingui-las entre si, gerando confusão, além de configurar a actuação do Recorrido uma situação de concorrência desleal, nos moldes previstos no art 311 n.º 1 al a) do CPI.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Citado nos termos e para os efeitos do disposto no art 43 do CPI, o Recorrido não ofereceu resposta, quedando-se pelo absoluto silêncio nos autos.

II - SANEAMENTO

O Tribunal é o competente (art 39 n.º 1 do CPI).

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

Detêm legitimidade.

Inexistem outras excepções ou questões prévias que cumpra conhecer.



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

III - FUNDAMENTAÇÃO

A - FACTOS PROVADOS

1. *Em 16.7.2020, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual concedeu o registo da marca nacional nº 633457*



, para assinalar os produtos "ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; AGUARDENTE DE PÊRA; ÁLCOOL DE ARROZ; AMARGOS [LICORES]; ANIS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ALCOÓLICAS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; GELATINAS ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HÍDROMEL; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICORES; LICORES À BASE DE CAFÉ; LICORES À BASE DE WHISKY ESCOCÊS; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES CONTENDO NATAS; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; VINHO; VINHOS; ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE (AKVAVIT); AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

AÇÚCAR; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; ANISETE; ARACA; ARAK; BAIJU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIOU]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CALVADOS [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA]; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; GENEBRA [AGUARDENTE]; GIN; GRAPPA; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÉS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÉS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR FERMENTADO CHINÉS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÉS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÉS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÉS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA, [UMESHU]; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICORES JAPONESES REGENERADOS [NAOSHI]; LICORES TÓNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; SHOCHU [AGUARDENTES]; VODKA; UÍSQUE BOURBON; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE MISTURA; WHISKY ESCOCÊS; BEBIDAS

**Tribunal da Propriedade Intelectual**

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

QUE CONTÉM VINHO [SPRITZERS]; ÁGUA-PÉ; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; SANGRIA; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOXBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÉM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; SIDRA DOCE; CIDRA SECA; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINAS



Tribunal da Propriedade Intelectual

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

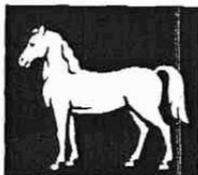
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

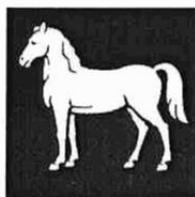
REFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ALCÓOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DE ARROZ DOCE [SHIRO-ZAKE]; PONCHE ALCÓOLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO” na classe 33ª da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por António José Dantas da Eira em 13.11.2019.

2. *A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº*



003246493, *requerida em 30.6.2003 e concedida em 8.10.2004, para assinalar os produtos “cervejas, águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas, bebidas de fruta e sumos de fruta, xaropes e outras preparações para bebidas” na classe 32ª, “bebidas alcoólicas” na classe 33ª e “serviços de restauração (alimentação)” na classe 43ª da classificação internacional de Nice.*

3. *A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº*



009080755 **WHITE HORSE**, *requerida em 5.5.2010 e*

**Tribunal da Propriedade Intelectual**

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

concedida em 7.12.2010, para assinalar os produtos "bebidas alcoólicas (com excepção de cervejas) na classe 33ª da classificação internacional de Nice.

B - FACTOS NÃO PROVADOS

- 1. As marcas da União Europeia nº 003246493 e 009080755 tituladas pela Recorrente são comercializadas no mercado português há largos anos.*

C - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI.

A matéria não provada justifica-se pela total ausência de produção de prova cabal e credível capaz de persuadir o Tribunal acerca da sua ocorrência.

IV DIREITO

A Recorrente interpôs o presente recurso judicial, pelo qual peticiona a revogação do despacho do INPI de concessão do registo da marca nacional nº 633457, para os produtos assinalados na classe 33ª da classificação de Nice e a recusa do registo da marca enunciada.

Sufraga a sua pretensão, em suma, na verificação dos pressupostos da imitação de marca pela marca registanda relativamente às marcas da União Europeia nº 003246493 e

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

009080755, por si titulada, a par de ser susceptível da prática de actos de concorrência desleal. Porquanto, as marcas obstativas são prioritárias, os produtos assinalados afins aos da marca impugnada e os respectivos sinais em confronto apresentam fortes semelhanças gráficas e ideológicas passíveis de fácil indução do consumidor em erro ou confusão. Com efeito, as marcas litigantes têm de em comum a representação gráfica de um cavalo branco em fundo preto, o qual evidência ser o elemento prevalente face ao seu maior poder sugestivo e, conseqüentemente, o retido pela memória do consumidor. Acresce existir também uma semelhança ideológica entre este signo representado e a expressão “cabalu”, sugestivo de “cavalo” ou “caballo” em língua castelhana, intuitivamente associado de imediato a cavalo pela própria imagem. Pelo que conclui o Recorrente ter o INPI feito uma análise simplista ao adoptar como critério diferenciador a posição das patas do cavalo e o elemento definidor “cabalu”, dado o consumidor identificar a marca pelos elementos de mais fácil memorização, in casu, um cavalo branco em fundo negro, mais se afigurando serem estas marcas protegidas de fantasia, dotadas de forte eficácia distintiva.

Atento os contornos gizados pela Recorrente, o objecto do litígio centra-se em aferir se procede a pretensão de recusa do registo da marca registanda, por verificados os pressupostos legais da imitação de marca e/ou de concorrência desleal, consubstanciada nas fortes semelhanças existente com os sinais marcários anteriores,

**Tribunal da Propriedade Intelectual**

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

subsumindo-se a facticidade em apreço nas previsões dos arts 238 n.º 1 e 311 n.º 1 do CPI 2018, fundamentos constitutivos de recusa do registo com respaldo no art 232 n.º 1 al b) e h) do CPI.

Analiseemos

A marca é definido pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;*
- figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;*
- mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;*
- plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, Direito Comercia, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito, Vol. LXXIII, 122-123).*

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescentando a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr “Lições de Direito Comercial”, vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no “bilhete de identidade” de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

Dai, o legislador conceder ao titular do registo da marca o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca, à luz do art 210 n.º 1 do CPI. Após o respectivo registo, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

No caso das marcas da União Europeia, ex vi do art 9 n.º 1 do Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, estabelecendo regras e condições à escala da EU para a concessão de marcas EU, o registo de uma marca da EU confere ao seu titular direitos exclusivos. Mais prescreve o n.º 2 que, sem prejuízo dos

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou a data de prioridade da marca da EU, o titular dessa marca da EU fica habilitado a proibir terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos aqueles para os quais a marca da EU foi registada;*
- b) idêntico ou semelhante à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;*
- c) idêntico ou semelhante à marca da EU, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da EU ou lhe cause prestígio.*

Por conseguinte, pela via enunciada, o citado Regulamento equipara a marca da União Europeia à marca nacional registada num Estado Membro no contexto dos direitos de propriedade.

Assim sendo, apesar da composição das marcas ser em princípio livre, para beneficiar da aludida protecção legal, a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

composição dos respectivos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI.

Destarte, face à sua principal função - a distintiva, é mister na sua criação a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marcas anteriormente registadas por terceiro, contendo os elementos constitutivos de uma marca destinada a individualizar produtos e/ou serviços idênticos ou afins aos oferecidos pela entidade que se pretende referenciar e seja susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 232 n.º 1 al. a) e b) do CPI.

Na aceção legal para efeitos do CPI, a imitação depende da verificação cumulativa de três os pressupostos estatuídos no art 238 n.º 1 do CPI, a saber:

- 1.º - a marca registada ter prioridade;*
- 2.º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- 3.º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão,*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

À luz do nº 3 do citado preceito, considera-se ainda imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia integrante da marca alheia anteriormente registada.

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respectivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, não se queda pela inserção na mesma classe, antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, pg 50). Concomitantemente, a jurisprudência explícita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito relativo à susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Donde deflui a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93º, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respectivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

mais retidos na memória do público, em detrimento da respectiva grafia, figuras ou desenhos (cfr Carlos Olavo, ob. Cit. Pg 102 e Ac STJ de 16.7.176 in BMJ nº 259 pg 239). Esta mesma orientação é recomendada nas Linhas de Orientação para Exame de Marcas da EU, nos termos das quais, quando os sinais consistem em componentes verbais e figurativas, em princípio, a componente verbal habitualmente tem um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa. Isto porque o público não tende a analisar os sinais e refere-se a eles pelo seu elemento verbal, mais do que pela descrição do figurativo.

Sendó que o padrão a considerar nessa análise é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz, na linha de raciocínio do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Mais explicita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decidido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Em jeito de resumo, parafraseando o Prof. Ferrer Correia, a imitação verifica-se não só quando as marcas em confronto se confundem, mas ainda quando, visionando uma marca a constituir, ela lembre outra já existente e seja passível de ser tomada por essa retida na memória.

Posto isto, escorado nas enunciadas normas do CPI 2018 interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos. Dito por outras palavras, importa aferir se a marca registanda constitui uma imitação das marcas tituladas pela Recorrente e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Concretizando, revela-se inequívoca e incontestada a prioridade das marcas da União Europeia nº 003246493 e nº 009080755, porquanto requeridas em 30.6.2003 e 5.5.2010 respectivamente, em datas anteriores portanto por referência à marca impugnada, requerida em 13.11.2019.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

Por esta via, mostra-se, por conseguinte, preenchido o primeiro requisito supra elencado.

De igual modo, o preenchimento do segundo requisito apresenta-se inconcusso e unânime entre Recorrente e INPI, face à afinidade dos produtos assinalados pelas marcas litigantes, concorrentes no mercado, com partilha dos circuitos de distribuição e de comercialização, nomeadamente, em casas da especialidade - garrafeiras, e estabelecimentos de restauração e diversão nocturna, visando o mesmo público relevante.

Pelo que o cerne do dissídio reconduz-se, efectiva e unicamente, na aferição do preenchimento do último pressuposto do conceito de imitação de marca, a existência de semelhanças gráficas, figurativas, fonéticas, conceptuais ou outras que induzam facilmente o consumidor em erro ou confusão ou o risco de associação com a marca prioritária.

Nesta análise do risco de engano importa ter presente existirem diferentes níveis, todos os eles legalmente relevantes. Segundo Paul Mathély, no nível mais forte do risco de confusão, o comprador toma a marca imitadora pela marca autêntica e escolhe o objecto identificado com a marca imitadora crendo estar a adquirir o objecto coberto pela marca autêntica. No nível mais fraco, o comprador apercebe-se da distinção entre a marca imitadora e a marca autêntica, mas estabelece uma relação de associação entre

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

ambas, atribuindo-lhe a mesma origem ou origens relacionadas entre ambas, sendo a escolha determinada pela sua semelhança (cfr Le droit français des signes distinctifs, 1984, pg 530).

Por seu turno, o Tribunal de Justiça tem vindo a preconizar como princípio basilar na apreciação global do risco de confusão a necessária interdependência entre os factores a considerar. Por forma a um reduzido grau de semelhança entre os produtos e serviços designados poder ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas ou o inverso (cfr Ac de 29.9.1998, C-39/97). À luz do princípio da interdependência, a noção de semelhança deve ser interpretada em função do risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos factores, inclusive do conhecimento da marca no mercado, da associação passível de tecer entre os sinais das marcas litigantes, bem como da semelhança entre a marca e o sinal ou entre os produtos/serviços (cfr Tribunal Geral de 10.9.2008 T- 325/06 “Capio”).

Segundo ainda os ensinamentos doutrinários de Couto Gonçalves, a enunciada avaliação comparativa deve reger-se num primeiro critério pelo confronto global dos sinais das marcas no seu conjunto, só se passando à dissecação analítica quando da primeira visão não for alcançável um resultado claro. A este critério acresce o da irrelevância das componentes genéricas ou descritivas. E o terceiro critério alude às marcas complexas, onde se deverá privilegiar, sempre que possível, o elemento dominante, aferido este da visão unitária e não espartilhada dos sinais das marcas em confronto (in Manual de Direito Industrial, 5.ª ed, pg 239 e seg).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

Portanto, na senda das explicações já afloradas neste aresto, o requisito de uma apreciação global e o princípio da interdependência traduz-se numa avaliação do risco de confusão num processo interactivo que pondere todos os factores pertinentes, os quais variam consoante as circunstâncias casuísticas das marcas em confronto.

Destarte, sem descurar a afinidade constatada nos produtos assinalados pelas marcas registanda e prioritárias, importa proceder à análise comparativa global entre os sinais em estudo para aferir das suas semelhanças.

A este propósito, pugna a Recorrente pela existência de fortes semelhanças entre os sinais marcários em contenda, determinantes de indução fácil do consumidor, consubstanciada na representação partilhada entre elas de um cavalo branco num fundo preto, o elemento prevalecente pelo seu impacto visual.

Apreciemos

Conforme já se explicitou neste aresto, o elemento verbal/nominativo, em particular a sua sonoridade, é aquele que propende a permanecer mais na memória do consumidor, desde logo por ser o modo comum do público aludir à marca, sendo a respectiva composição inicial a parte mais impactante e com maior capacidade de retenção na memória tendencialmente imperfeita do consumidor.

Assim sendo, do confronto dos elementos verbais "WHITE HORSE" e "CABALU" extraiu-se serem gráfica e foneticamente muito distintos, inexistindo entre eles qualquer semelhança.

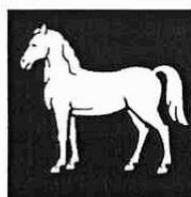
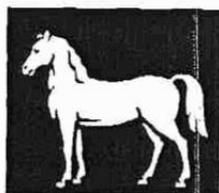
**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 426/20.3YHLSB

Já do ponto de vista ideológico, as marcas em análise aproximam-se entre si, na medida em que a expressão em língua inglesa “White Horse” traduzida para a língua portuguesa significa “Cavalo Branco”, em sintonia com a representação figurativa, a par do signo verbal “Cabalu” aproximar-se do vocábulo “caballo”, sinónimo de cavalo em língua castelhana, coincidente, também, com o elemento figurativo representado.

E no que tange aos elementos figurativos destas marcas



e WHITE HORSE, é incontornável a

constatação de uma evidente semelhança traduzida na partilha entre elas da representação de um cavalo branco num fundo negro, nela se esgotando inclusive a marca da UE n.º 003246493.

No caso das marcas mistas em estudo, importa ainda aferir da existência de prevalência de um dos sinais marcários por mais impactante e retido na memória imperfeita do público alvo.

Neste contexto, constitui entendimento jurisprudencial ser o carácter dominante de um componente sinalético determinado, máxime, pela sua posição, dimensão e/ou cores, afectando o respectivo impacto visual, destacando-se do seu conjunto; nessa avaliação importa atender às qualidades intrínsecas de cada componente e compará-la com as restantes e, a título acessório, a posição relativa

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

dos diferentes componentes na configuração da marca complexa (cfr Ac TRL nº 169/19 de 14.4.2020).

Destarte, in casu, numa visão global de conjunto dos sinais marcários da marca da UE nº 009080755, afere-se ser o mencionado elemento figurativo o prevalecte, pelo seu posicionamento central e grande destaque conferido ao cavalo inserido num rectângulo onde reina o jogo de cores contrastantes (branco e preto), preenchendo a quase totalidade da mancha gráfica, visualmente impactante para o olhar do público alvo, apenas secundado, já no exterior do rectângulo preto, pelo elemento verbal a preto, que mais não faz do que “legendar” aquela imagem.

No caso da marca registanda, o elemento figurativo retrata também um cavalo branco, desta feita, empinado, com ambas as patas dianteiras levantadas e as traseiras flectidas a suportar o peso do corpo, e por baixo o termo “CABALU”, redigido também a branco, com um letring específico, estando todos estes sinais marcários inseridos no interior de um círculo de fundo preto. No conjunto marcário em apreço, atento o equilíbrio dimensional existente entre o elemento figurativo cavalo e o elemento verbal, ambos apresentados a branco, afigura-se dominar uma perfeita harmonia entre eles, sem qualquer predominio de um sobre o outro, de feição a que o público tenderá a recordar-se da marca e a ela se referir pelo seu nome de fantasia “CABALU”, que não tem significado em português, associando concomitantemente à imagem do cavalo representado graficamente, o qual, em si mesmo, diverge da representação figurativa das marcas

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

oponentes pelo movimento impresso aquele por contraposição à imagem estática destes.

Por outro lado, cumpre ainda assinalar nesta sede, em frontal dissonância com o sufragado pela Recorrente, que as marcas obstativas de fantasia não são dotadas de forte capacidade distintiva, bem pelo contrário. Na realidade, basta proceder a uma rápida pesquisa no site do INPI para percorrer uma longa lista de marca nacionais registadas, assinalando produtos na classe 33^a, com a inclusão do sinal “Cavaló”, denotando ser um termo de uso bastante comum neste segmento de mercado, do qual a título meramente exemplificativo destacamos os seguintes: “Cavaló Branco”, “Cavaló Luso”, “Cavaló Real”, “Cavaló Sagrado”, “Cavaló Selvagem”, “Cavaló à Solta”, “Cavaló Bravo”, “Cavaló de Batalha”, “Cavaló de Corrida”, “Cavaló de Pau”, “cavaló de Tróia”, “Cavaló Barão” ou “Cavaló Possante”, entre outros.

Significa isto que, além da evidente falta de capacidade distintiva da componente verbal “Cavaló” para assinalar produtos na classe 33^a e da sua insusceptibilidade de apropriação exclusiva por uma marca, ex vi do prescrito no art 209 n.ºs 1 al d) e 2 do CPI, o conjunto marcário das marcas obstativas caracterizadas pela representação de um cavalo branco e pelo elemento verbal “White Horse”, “Cavaló Branco” em língua portuguesa, sem que o elemento figurativo acrescente algo mais ao nome adoptado, cai no âmbito das marcas fracas ou débeis, caracterizadas pelo uso quase exclusivo de elementos genéricos, descritivos, comuns, triviais ou vulgarizados,

**Tribunal da Propriedade Intelectual**

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

originária ou supervenientemente, onde a tutela de protecção conferida é menor no confronto com as marcas potencialmente confundíveis, em particular quando nos conjuntos sinaléticos os restantes vocábulos assumem também eles um cunho eminentemente genérico e descritivo, tal como acontece nos autos (cfr Acs TRL nº 132/19 de 11.2.2020 e 121/19 de 14.4.2020, AcTJ - T412/08 "Trubion" de 15.12.2009 e T109/07 "Spa Therapy" de 25.3.2009). E nesses casos, doutrina e jurisprudência são unânimes no reconhecimento de uma pequena variação nos elementos verbais adoptados poder ser suficiente para afastar o juízo de confusão (cfr Luís Couto Gonçalves, ob cit).

Destarte, atento o expendido, tudo visto e ponderado, sempre se imperaria concluir no caso em estudo pela não verificação do terceiro pressuposto legal da imitação de marcas, quer se considere que a marca registanda, em si mesma, não ostenta semelhanças com as marcas obstativas passíveis de indução fácil do consumidor, quer por via da qualificação das marcas oponentes como marcas débeis em cuja variante verbal e figurativa eleitas pela Recorrida, com uma fonética e grafia distintas e uma imagem diferencial do cavalo, no seu conjunto, se distancia das marcas da Recorrente, granjeando alcançar uma identidade própria.

Donde, em suma, na esteira dos ensinamentos expendidos por Justino Cruz e Jorge Cruz, in casu, numa apreciação global rápida e intuitiva do público alvo destes produtos, ele tenderá a distingui-los espontaneamente, pela memória persistente do elemento fonético,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

acentuado pela peculiar representação figurativa do cavalo empinado (cfr Código da Propriedade Industrial, 2.ª edição, pg 223).

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, numa avaliação global, comparados os sinais das marcas em confronto, não obstante a partilha da representação de cavalos brancos desenhados num fundo preto, sem olvidar o uso vulgarizado do termo “CAVALO” para assinalar produtos na classe 33.ª, prima a clara individualização entre elas, pela dissemelhança gráfica, fonética e figurativa do conjunto, inexistindo um cenário de indução fácil e espontânea em erro ou confusão na comparação dos sinais em análise, por globalmente distintos determinantes, por essa via, de percepções naturalmente dissemelhantes dos mesmos por parte do consumidor médio.

Na senda do exposto, à luz dos ensinamentos doutrinários e correntes jurisprudenciais maioritárias supra explanadas, impera concluir pela não verificação, in casu, da alegada imitação de marca por não preenchidos cumulativamente os respectivos pressupostos.

Por outro lado, a conclusão supra de inexistência de um real cenário de imitação de marca condiciona também desfavoravelmente a apontada potencialidade da marca registanda proporcionar actos de concorrência desleal na acepção legal vertida no art 311 do CPI, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da

**Tribunal da Propriedade Intelectual**

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca registanda e as marcas prioritárias revelam aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios ao “colar” a sua marca à imagem da marca anterior da Recorrente, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ nº 3ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed Março de 2002, pg 422 e seq).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 426/20.3YHLSB

Ora, como já analisamos, tal realidade não se verifica na situação em apreço nos autos. A admitir-se a existência de alguma margem de imitação entre as marcas em análise, esta terá de se considerar balizada dentro dos aludidos parâmetros socialmente aceites e tolerados nas práticas comerciais, por insusceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de risco de associação com a marca prioritária, não se enquadrando a situação em apreço na previsão do art 311 n.º 1 do CPI.

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, impera julgar totalmente improcedente o presente recurso, não merecendo qualquer censura o despacho do INPI em crise por não verificados os invocados fundamentos de recusa do registo de marca plasmados no art 232 n.º 1 alí b) e h) do CPI.

V DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho recorrido do INPI, datado de 16.7.2020, de concessão do registo da marca nacional



n.º 633457, para assinalar produtos na classe 33.ª da classificação internacional de Nice.

Custas a cargo da Recorrente (art 527 n.º 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 n.º 1 do CPC)

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 426/20.3YHLSB

*Notifique e registe**Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao ditado pelo art 34 n.º 5, aplicável ex vi do art 46 ambos do CPI**Lisboa, 28.1.2021 (dias 25 e 26.1.2021 em audiências finais e diligência de esclarecimentos com técnico do INPI no âmbito dos autos de Recurso de Propriedade Industrial n.º 358/20)**Brígida de Sousa e Silva*

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 1.º Juízo relativa à marca nacional n.º 636738, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.

Assinado em 21-12-2020, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 254/20.6YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

420861

CONCLUSÃO - 14-12-2020*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

I – Relatório

Fast Food World – Importção, Exportação e Restauração de Alimentação, Lda., pessoa colectiva n.º 504844423, com sede na Rua Ivone Silva, 6, 19.º Esq.º, 1050-124 Lisboa (adiante também designada ‘recorrente’) veio, ao abrigo do disposto no artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o



registo da marca nacional n.º 636738, requerido por Parrilhita, Lda., pessoa colectiva n.º 515732770 com sede na Rua Dr. Ricardo Jorge, n.º 58/64, 4050-514 Porto (adiante também designada ‘recorrida’) para assinalar designadamente ‘*Restaurantes de grelhados*’ na classe 43, pedindo que seja revogado o despacho do INPI de 22.05.2020, publicado no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 27.05.2020, e recusado o mencionado registo.

Alegou, em síntese, que existem semelhanças gráficas, fonéticas e conceptuais susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão entre o sinal registando e



as marcas nacionais n.º 435261

e n.º 557443

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 254/20.6YHLSB



la Parrilla ASSADOR ARGENTINO, registadas com anterioridade para assinalar 'serviços de restauração, de snack-bar, de self-service, de cafetaria, de bar e de catering' na mesma classe 43, consideradas obstativas, possibilitando-se ainda concorrência desleal, pelo que deveria o correspondente registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 42.º do CPI, o INPI remeteu o processo administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 43.º do CPI, pronunciou-se pela improcedência do recurso, por considerar que, atentas as dissimilaridades entre os sinais e serviços respectivamente assinalados, inexistia a invocada imitação de marca ou possibilidade de concorrência desleal.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 254/20.6YHLSB

1. A recorrida é titular das marcas nacionais (mistas) nº 435261



solicitadas em 4.07.2008 e 11.12.2015 e concedidas em 1.10.2008 e 21.03.2016, respectivamente, para assinalar 'serviços de restauração, de snack-bar, de self-service, de cafetaria, de bar e de catering' na classe 43 da Classificação de Nice.

2. Em 21.01.2020, o recorrente requereu junto do INPI o registo da marca nº



636738 para assinalar 'bares; bares de cocktails; bares de saladas; bares de vinhos; bares (pubs); cafés; cafeterias; cantinas/refeitórios; decoração de alimentos; decoração de bolos; disponibilização de alimentos e bebidas em bistrôs; disponibilização de alimentos e bebidas em pastelarias; disponibilização de alimentos e bebidas em cibercafés; escultura culinária; fornecimento de alimentos e bebidas em carrinhas; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes de restaurantes; fornecimento de alimentos e bebidas em restaurantes e bares; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes; fornecimento de alojamento para cerimónias; fornecimento de bebidas em pubs com fabrico de cerveja; fornecimento de bebidas em microcervejeiras; organização de banquetes; organização de receções de casamento [alimentos e bebidas]; organização de refeições em hotéis; pizzarias; preparação de alimentos e bebidas; preparação de refeições; preparação de refeições para terceiros por subcontratação; preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para consumo imediato; receção de boas-vindas de empresas (fornecimento de alimentos e bebidas); restaurantes de comida rápida (fast food); restaurantes de grelhados; restaurantes de iguarias refinadas; restaurantes de self-service; restaurantes para serviço rápido e permanente (snack-bares); salões de chá; serviços de alimentação e bebidas take-away; serviços de alimentação e bebidas para clientes de restaurantes; serviços de alimentação e bebidas para clientes; serviços de alimentação e bebidas em pastelarias; serviços de alimentação e bebidas em restaurantes e bares; serviços de alimentos e bebidas em cibercafés; serviços de banquetes; serviços de bar; serviços de bar de cachimbo turco (narguilé); serviços de bar de cerveja; serviços de bar de cocktails; serviços de bar de vinhos; serviços de bares; serviços de bares de sumos; serviços de bebidas alcoólicas; serviços de bebidas de clubes sociais privados; serviços de bistrô; serviços de buffet para bares decocktail; serviços de cafés; serviços de cafeterias; serviços de cantina; serviços de cantinas [refeitórios]; serviços de casa de chá; serviços de casas de chá; serviços de cervejaria ao ar livre; serviços de chef pessoal; serviços de clube noturno, incluindo o fornecimento de refeições; serviços de clubes para o fornecimento de alimentação e de bebidas; serviços de comida para fora; serviços de cozinhado de alimentos; serviços de degustação de vinhos (fornecimento de bebidas); serviços de escanção; serviços de estabelecimentos de venda e consumo de café; serviços de fornecimento de comida para fora (takeaway); serviços de fornecimento de alimentação por contrato; serviços de fornecimento de bebidas; serviços de gelatarias; serviços de hospitalidade [alimentos e bebidas]; serviços de jantar de clubes sociais privados; serviços de preparação alimentar; serviços de preparação de alimentos; serviços de pub; serviços de restauração [alimentação e bebidas]; serviços de restauração à base de talharim "ramen"; serviços de restaurante com venda de comida para fora; serviços de restaurante de comida rápida; serviços de restaurante de rodízio; serviços de restaurante de comida para fora; serviços de restaurante em hotéis; serviços de restaurante e bar; serviços de restaurante fornecidos por hotéis; serviços de restaurante incluindo instalações de bar licenciadas; serviços de restaurante para o fornecimento de



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 254/20.6YHLSB

comida rápida; serviços de restaurantes; serviços de restaurantes self-service; serviços de restaurantes móveis; serviços de restaurantes que fornecem comida para fora; serviços de restaurantes washoku; serviços de restaurantes de tempura; serviços de restaurantes de sushi; serviços de salas de chá; serviços de snack-bar; serviços de snack-bars; serviços de snack-bars; serviços para fornecimento de alimentos; serviços personalizados de chefes de cozinha; serviços relacionados com a preparação de alimentos e bebidas; snack-bars; snack-bars
na classe 43 da Classificação de Nice, nos termos constantes de fls. 22-24v dos autos, que se dão por reproduzidos.

3. Por decisão de 22.05.2020, publicada no BPI de 27.05.2020, o INPI concedeu o mencionado pedido de registo de marca nacional nº 636738



, nos termos constantes de fls. 25 dos autos que se dão por reproduzidos.

*

A questão que importa analisar é a de saber se as supra mencionadas marcas

 
e **laparrilla** ASSADOR ARGENTINO da recorrida, registadas com anterioridade para assinalar “*serviços de restauração, de snack-bar, de self-service, de cafetaria, de bar e de catering*” na classe 43, obstam ao registo da marca nacional



, solicitado pela recorrida para assinalar designadamente ‘*Restaurantes de grelhados*’ na mesma classe 43, como pretende a recorrente, ou se inexistem semelhanças suficientes entre os sinais em confronto susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão, ou afinidade entre os serviços respectivamente assinalados, não podendo assim falar-se de imitação ou reprodução obstativa do solicitado registo, ou concorrência desleal, como pretende a recorrida.



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 254/20.6YHLSB

Nos termos do artigo 232.º, nº 1, alíneas b) e h) do CPI, constituem fundamento de recusa do registo de marca:

b) *A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;*

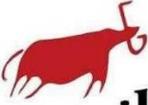
h) *O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.*

O que seja considerado imitação de marca vem definido no artigo 238.º nº 1 do CPI nos seguintes termos:

*“A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, **cumulativamente**:*

- a) *A marca registada tiver prioridade;*
- b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) *Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.”* [ênfase aditada]

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo das marcas nacionais nº 435261


laparrilla e nº 557443 
laparrilla ASSADOR ARGENTINO, requeridas

respectivamente em 4.07.2008 e 11.12.2015, relativamente ao pedido de registo de



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 254/20.6YHLSB

marca nacional nº 663738 , apresentado em 21.01.2020.

Entre os serviços de restauração, snack-bar, self-service, cafetaria, bar e catering, assinalados pelas marcas prioritárias na classe 43, e os serviços assinalados pela marca registanda na mesma classe 43 existe afinidade, e até identidade relativamente a alguns deles (designadamente os de 'bar', 'restauração', 'self-service' e 'preparação e fornecimento de alimentos' para diversas finalidades), todos se inserindo no sector da restauração, bar e catering, visando satisfazer as mesmas necessidades (de consumo de refeições, bebidas) do mesmo público-alvo (clientes de restaurantes, bares, ou de refeições/recepções preparadas por terceiros), partilhando os mesmos canais de promoção e distribuição e sendo perfeitamente substituíveis/complementares entre si.

Resta averiguar se se verifica o terceiro requisito da imitação nos termos do citado artigo 238.º do CPI, ou seja, semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra capaz de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto. Vejamos:

Marcas prioritárias	Marca registanda
	

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 254/20.6YHLSB

Trata-se de sinais mistos, compostos por um elemento figurativo e um elemento verbal que inclui um vocábulo ('parrilla/parrilhita') de que sete letras são comuns e aí figuram pela mesma ordem, aqui se esgotando as semelhanças.

Quanto ao mais, graficamente os sinais prioritários são compostos por dois e quatro vocábulos, respectivamente: 'la parrilla' e 'la parrilla assador argentino' enquanto o sinal registando é composto por um só vocábulo 'Parrilhita'.

Foneticamente, os prioritários pronunciam-se 'lá-pa-rrí-lha' e 'lá-pa-rrí-lha', enquanto o registando se pronuncia 'pa-rrí-lhi-ta', ressaltando as diferentes sonoridades inicial e final.

Conceptualmente, o sinal verbal registando é uma palavra portuguesa que significa pequeno tecido de lã grosseiro, embora a associação ao elemento de uma chama evoque mais o diminutivo da palavra espanhola 'parrilla' que lhe deu origem e que significa 'grelha'¹, utilizada em ambos os sinais prioritários associada à figura de um boi, omissa no sinal registando.

Figurativamente, enquanto os sinais prioritários incluem a figura estilizada de um boi vermelho em plano superior ao elemento verbal composto por dois ou mais vocábulos em tom e letra distinta sobre fundo branco, o registando é composto por uma chama vermelha a sair de um recipiente circular branco, seguido do vocábulo 'Parrilhita' em letra branca, tudo no mesmo plano sobre um fundo rectangular negro.

Assim, apesar da manifesta afinidade e até identidade dos serviços, não são as poucas semelhanças gráficas ou fonéticas entre o elemento verbal dos sinais prioritários e registando suficientes para dissiparem as diferenças dos respectivos

¹ <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/parrilha>

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 254/20.6YHLSB

elementos característicos, por forma a induzirem facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou associação com os sinais registados.

Também quando apreciados no seu conjunto,  **laparrilla** e  **laparrilla** ASSADOR ARGENTINO são

perfeitamente distinguíveis de , desde logo pela diferente extensão, sonoridade, figuração e cor, sem que a correspondente destriça careça de exame atento ou confronto.

De resto, o vocábulo 'parrilla' (sinónimo de 'grelha'), é de reduzida capacidade distintiva para serviços de restaurante de grelhados ou assadores, na medida em que possa servir no comércio para designar a espécie, qualidade, meio ou outras características da prestação do serviço, nos termos do artigo 209.º, n.º 1, al. b) do CPI.

Não sendo tais elementos descritivos que entrem na composição de uma marca mista como as da recorrente considerados de uso exclusivo desta, nos termos do n.º 2 do citado artigo 209.º do CPI.

Não se tem, assim, por verificado o requisito da semelhança entre os sinais em confronto, integrante do conceito de imitação tal com definido no artigo 238.º do CPI, susceptível de induzir em erro ou confusão o consumidor, ou gerar risco de associação com a marca registada da recorrida, invocado pela recorrente.

Não havendo imitação, não se vê possibilidade de, com base na marca registanda, se criar confusão com os serviços, empresa ou estabelecimento da recorrente, independentemente da intenção da recorrida, pelo que também improcede o motivo



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 254/20.6YHLSB

de recusa do registo com fundamento na possibilidade de concorrência desleal, nos termos dos artigos 311.º, nº 1, al. a) e 238.º, nº 1, al. h) do CPI.

Por conseguinte, inexistindo reprodução ou imitação de marca registada, nos termos do artigo 238.º nº 1, al. b) do CPI, ou possibilidade de concorrência desleal, nos termos da al. h) do mesmo normativo, improcede a recusa de registo da marca registanda, com tais fundamentos.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se provimento ao recurso interposto por **Fast Food World – Importação, Exportação e Restauração, Lda.** e, em consequência, mantém-se a decisão do INPI de 22.05.2020, publicada no BPI de 27.05.2020, que concedeu o registo da marca nacional nº 636738



Custas pela recorrente (artigo 527.º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303.º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença cumpra-se o artigo 34.º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46.º, do CPI.

Lisboa, 21.12.2020

Assinado em 25-01-2021, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 254/20.6YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial
424924

CONCLUSÃO - 25-01-2021

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Cristina Cruz)

=CLS=

Fls. 46-48: atentas as razões invocadas e sendo manifesto o lapso de escrita na sentença de 21.12.2020 (ref.ª 420861, fls. 45), como decorre do respectivo contexto, defere-se a requerida rectificação, devendo a expressão 'concede-se provimento ao recurso' constante da respectiva secção 'IV – Decisão' passar a ler-se: 'recusa-se provimento ao recurso', nos termos do artigo 614º, nº 1 do CPC.

Notifique e registe, averbando-se no local próprio.

Lisboa, d.s.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 2.º Juízo relativa à marca nacional n.º 639408, nega provimento ao recurso e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.

Assinado em 26-01-2021, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

424762

CONCLUSÃO - 22-01-2021

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I - RELATÓRIO

Transalliance Service, com sede em 5 Rue Saint Leon em Nancy - França, veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 22.9.2020, que concedeu



o registo da marca nacional nº 639408

a Transaliados - Transportes de Carga Lda para assinalar serviços na classe 39ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho de recusa do registo da enunciada marca.

Aléga, em síntese, ser titular das marcas da União Europeia "TRANSALLIANCE", assinalando serviços na classe 39ª da classificação internacional de Nice, requeridas e concedidas em data anterior ao pedido do registo da marca registanda. Por despacho do INPI, datado de 22.9.2020 foi concedido o registo de marca nacional nº

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

639408 “TRASALIADOS”, pedido em 4.3.2020 pela ora Recorrida, para assinalar produtos da classe 39.ª.

Do confronto entre as marcas protegidas por si tituladas e a registanda, verificam-se preenchidos os três pressupostos de imitação de marca, plasmados no art 238 n.º 1 do CPI. As marcas obstativas são prioritárias e os serviços assinalados nas marcas da Recorrente são idênticos e afins aos visados assinalar na marca da Recorrida, conforme o INPI reconhece. Contudo, apenas por erro na interpretação feita pelo técnico no INPI com recurso a uma visão espartilhada das marcas em confronto, não foi afirmada a existência de fortes semelhanças marcárias entre elas, indutoras fáceis do consumidor em confusão, erro ou associação. Donde a coexistência entre elas causa prejuízos à Recorrente, além de configurar a actuação da Recorrida uma situação de concorrência desleal, nos moldes previstos no art 311 n.º 1 al a) do CPI.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Citada nos termos do art 43 do CPI, a Recorrida ficou-se pelo silêncio, não oferecendo resposta.

II - SANEAMENTO

O Tribunal é o competente (art 39 n.º 1 do CPI).

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual**

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

Detêm legitimidade.

Inexistem outras exceções ou questões prévias que cumpra conhecer.

III - FUNDAMENTAÇÃO**A - FACTOS PROVADOS**

1. Em 22.9.2020, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual concedeu o registo da marca nacional nº 639408

, para assinalar os serviços “logística de transporte, serviços de transporte, serviço de transporte aéreo de mercadorias, transporte aéreo de mercadorias, serviços de transporte marítimo de mercadorias, transporte marítimo de mercadorias, serviços de transporte rodoviário de mercadorias” na classe 39^a da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por Transaliados - Transportes de Carga Lda em 4.3.2020.

2. A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº 003802717 “TRANSALLIANCE”, requerida em 20.4.2004 e concedida em 4.4.2007, para assinalar, entre outros, os

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

serviços “transportes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos de pessoas, mercadorias e cargas, serviços de entreposto, depósito e armazenamento, incluindo em cofres-fortes e câmaras frigoríficas, serviços de cargas, descargas e mudanças, entrega de mercadorias, serviços de aluguer de garagens, de lugares de estacionamento e de entrepostos, serviços de aluguer de vagões, serviços de trânsito e de distribuição de produtos, transporte em automóveis e em camiões, aluguer de veículos, automóveis e camiões, serviços de motoristas, embalagens de produtos, aluguer de contentores de armazenamento, reboque, remoção, transporte terrestre ou marítimo e entrega de mercadorias, acondicionamento de produtos, armazéns, armazenamento de mercadorias num entreposto com vista à sua preservação ou à sua vigilância, garagens de veículos, arrendamento de garagens, exploração de veículos de transbordo, agências de viagens e turismo” na classe 39.ª da classificação internacional de Nice.

- 3. A Recorrente é titular do registo internacional, designando a União Europeia, da marca nº 01128573 “TRANSALLIANCE”, concedida em 2.5.2012, para assinalar, entre outros, os serviços elencados no respectivo registo na classe 39.ª da classificação internacional de Nice, aqui dados por reproduzidos na íntegra.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

4. *A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº*

TRANSALLIANCE 
OVERSEAS

012829131

requerida em

29.4.2014 e concedida em 23.9.2014, para assinalar, entre outros, os serviços “serviços de transporte, embalagem e entreposto de mercadorias, processamento de fretes, corretagem de transportes, corretagem/agências marítimas, agências/agenciamento de mercadorias, depósito de barcos, serviços de transitários, aluguer de barcos, transportes marítimos, transporte em navio transbordador” na classe 39ª da classificação internacional de Nice.

5. *A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº*

TRANSALLIANCE 
ENERGIE

012922795

, requerida em

30.5.2014 e concedida em 23.10.2014, para assinalar, entre outros, os serviços “logística de transporte” na classe 39ª da classificação internacional de Nice.

B - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

IV DIREITO

A Recorrente interpôs o presente recurso judicial, pelo qual peticiona a revogação do despacho do INPI de concessão do registo da

marca nacional nº 639408 , *para serviços assinalados na classe 39.ª da classificação de Nice e a recusa do registo da marca enunciada.*

Sufraga a sua pretensão, em suma, na verificação de uma flagrante imitação das marcas por si tituladas pela marca registanda, porquanto as marcas obstativas são prioritárias, os serviços assinalados idênticos e afins aos da marca impugnada e os respectivos sinais em confronto apresentam fortes semelhanças gráficas, fonéticas e conceptuais passíveis de fácil indução do consumidor em erro, confusão ou de associação empresarial. A marca impugnada apresenta-se fortemente inspirada nas marcas protegidas da titularidade da Recorrente, à qual acrescenta pequenos pormenores de maquiagem. Acresce ainda estarem reunidas as condições para a prática de concorrência desleal face ambas as empresas se movimentarem em campo concorrencial comum, com serviços iguais ou afins dirigidos à mesma clientela.

Atento os contornos gizados pela Recorrente, o objecto do litígio centra-se em aferir se procedê a pretensa recusa do registo da marca registanda, por verificados os pressupostos legais da imitação de marca e/ou de concorrência desleal, consubstanciado nas fortes semelhanças existentes com os sinais marcários anteriores indutoras

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

do consumidor em fácil confusão ou erro, subsumindo-se a facticidade em apreço nas previsões dos arts 238 n.º 1 e 311 n.º 1 do CPI 2018, fundamentos constitutivos de recusa do registo com respaldo no art 232 n.º 1 al b) e h) do CPI.

Analiseemos

A marca é definido pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;

- figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;

- mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;

*- plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, *Direito Comerciá*, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, *Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito*, Vol. LXXIII, 122-123).*

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescendo a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

Permite ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr “Lições de Direito Comercial”, vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no “bilhete de identidade” de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

Daí, o legislador conceder ao titular do registo da marca o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca, à luz do art 210 nº 1 do CPI. Após o respectivo registo, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

Assim sendo, apesar da composição das marcas ser em princípio livre, para beneficiar da aludida protecção legal, a composição dos respectivos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

Destarte, face à sua principal função - a distintiva, é mister na sua criação a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marcas anteriormente registadas por terceiro, contenha os elementos constitutivos de uma marca destinada a individualizar produtos e/ou serviços idênticos ou afins aos oferecidos pela entidade que se pretende referenciar e seja susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 232 n.º 1 al a) e b) do CPI.

Na aceção legal para efeitos do CPI, a imitação depende da verificação cumulativa de três os pressupostos estatuídos no art 238 n.º 1 do CPI, a saber:

1º - a marca registada ter prioridade;

2º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

3º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

À luz do nº 3 do citado preceito, considera-se ainda imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia integrante da marca alheia anteriormente registada.

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respectivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, não se queda pela inserção na mesma classe, antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, pg 50). Concomitantemente, a jurisprudência explícita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

O terceiro requisito relativo à susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Donde deflui a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93º, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respectivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respectiva grafia, figuras ou desenhos (cfr Carlos Olavo, ob. Cit. Pg 102 e Ac STJ de 16.7.176 in BMJ nº 259 pg 239). Esta mesma orientação é

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

recomendada nas Linhas de Orientação para Exame de Marcas da EU, nos termos das quais, quando os sinais consistem em componentes verbais e figurativas, em princípio, a componente verbal habitualmente tem um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa. Isto porque o público não tende a analisar os sinais e refere-se a eles pelo seu elemento verbal, mais do que pela descrição do figurativo.

Sendo que o padrão a considerar nessa análise é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz, na linha de raciocínio do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Mais explícita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Em jeito de resumo, parafraseando o Prof. Ferrer Correia, a imitação verifica-se não só quando as marcas em confronto se confundem, mas ainda quando, visionando uma marca a constituir, ela lembre outra já existente e seja passível de ser tomada por essa retida na memória.

Posto isto, escorado nas enunciadas normas do CPI 2018 interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos. Dito por outras palavras, importa aferir se a marca registanda constitui uma imitação das marcas "TRANSALLIANCE" tituladas pela Recorrente e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Concretizando, revela-se inequívoca e incontestada a prioridade dos direitos privativos reclamados pela ora Recorrente, por solicitados todos eles em datas anteriores à do pedido de registo em estudo.

Por esta via, mostra-se, por conseguinte, preenchido o primeiro requisito supra elencado.

De igual modo, o preenchimento do segundo requisito apresenta-se inconcusso, face à identidade dos serviços "logística de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

transporte, serviços de transporte, transporte aéreo de mercadorias e transporte marítimo de mercadorias” assinalados pelas marcas litigantes e afins quanto aos demais assinalados pelas marcas protegidas por complementares ou sucedâneos, tal como explicitado na análise tecida no INPI.

Pelo que o cerne do dissídio reconduz-se, efectiva e unicamente, na aferição do preenchimento do último pressuposto do conceito de imitação de marca, a existência de semelhanças gráficas, figurativas, fonéticas, conceptuais ou outras que induzam facilmente o consumidor em erro ou confusão ou o risco de associação com a marca prioritária.

*Nesta análise do risco de engano importa ter presente existirem diferentes níveis, todos os eles legalmente relevantes. Segundo Paul Mathély, no nível mais forte do risco de confusão, o comprador toma a marca imitadora pela marca autêntica e escolhe o objecto identificado com a marca imitadora crendo estar a adquirir o objecto coberto pela marca autêntica. No nível mais fraco, o comprador apercebe-se da distinção entre a marca imitadora e a marca autêntica, mas estabelece uma relação de associação entre ambas, atribuindo-lhe a mesma origem ou origens relacionadas entre ambas, sendo a escolha determinada pela sua semelhança (cfr *Le droit français des signes distinctifs*, 1984, pg 530).*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

Por seu turno, o Tribunal de Justiça tem vindo a preconizar como princípio basilar na apreciação global do risco de confusão a necessária interdependência entre os factores a considerar. Por forma a um reduzido grau de semelhança entre os produtos e serviços designados poder ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas ou o inverso (crf Ac de 29.9.1998, C-39/97). À luz do princípio da interdependência, a noção de semelhança deve ser interpretada em função do risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos factores, inclusive do conhecimento da marca no mercado, da associação passível de tecer entre os sinais das marcas litigantes, bem como da semelhança entre a marca e o sinal ou entre os produtos/serviços (cfr Tribunal Geral de 10.9.2008 T- 325/06 “Capio”).

Segundo ainda os ensinamentos doutrinários de Couto Gonçalves, a enunciada avaliação comparativa deve reger-se num primeiro critério pelo confronto global dos sinais das marcas no seu conjunto, só se passando à dissecação analítica quando da primeira visão não for alcançável um resultado claro. A este critério acresce o da irrelevância das componentes genéricas ou descritivas. E o terceiro critério alude às marcas complexas, onde se deverá privilegiar, sempre que possível, o elemento dominante, aferido este da visão unitária e não espartilhada dos sinais das marcas em confronto (in Manual de Direito Industrial, 5ª ed, pg 239 e seq).

Portanto, na senda das explanações já afloradas neste aresto, o requisito de uma apreciação global e o princípio da interdependência traduz-se numa avaliação do risco de confusão num processo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

interactivo que pondere todos os factores pertinentes, os quais variam consoante as circunstâncias casuísticas das marcas em confronto.

Destarte, sem descurar a identidade/afinidade supra identificada nos serviços assinalados pelas marcas registanda e prioritárias, importa proceder à análise comparativa global entre os sinais em estudo para aferir das suas semelhanças.

A este propósito, aduz a Recorrente a inevitabilidade na confusão entre as marcas litigantes do ponto de vista gráfico, fonético e conceptual no confronto entre os sinais verbais “TRANSALLIANCE” e “TRANSALIADOS”, os únicos dotados de função distintiva, dada as demais expressões redigidas em letras menores serem de carácter genérico ou descritivo e as componentes figurativas serem perfeitamente negligenciáveis na identificação das marcas em cotejo.

Apreciemos

Conforme já se explicitou neste aresto, o elemento verbal/nominativo, em particular a sua sonoridade, é aquele que propende a permanecer mais na memória do consumidor, desde logo por ser o modo comum do público aludir à marca, sendo a respectiva composição inicial a parte mais impactante e com maior capacidade de retenção na memória tendencialmente imperfeita do consumidor.

Assim sendo, do confronto dos elementos verbais “TRANSALLIANCE”, “TRANSALIADOS” resulta patente a partilha entre ambos das sete primeiras letras (das treze totais no caso da primeira e das doze da segunda) dispostas pela mesma ordem, correspondente, grosso modo, às duas primeiras sílabas, conferindo-lhes especificamente

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

nessa parte uma fonética e aspecto gráfico semelhantes, diferindo no demais. Estes elementos verbais são, por seu turno, secundados pelos termos ‘ENERGIE’, ‘OVERSEAS’ e pela expressão ‘WORLD LOGISTICS’ respectivamente, os quais, de facto como bem aduz a Recorrente configuram elementos genéricos ou descritivos, destituídos de capacidade distintiva.

Porém, importa nesta sede realçar o inegável uso comum do prefixo “TRANS” no tecido empresarial dos transportes em marcas para assinalar serviços de transporte de pessoas e mercadorias e de transitários, como é no caso em apreço entre muitos outros exemplos, bastando para tanto constatá-lo numa rápida pesquisa de marcas no site do INPI. Donde, tal circunstância, dita não só, de per si, a falta de capacidade distintiva da componente verbal inicial de ambos os signos, a par da insusceptibilidade da sua apropriação exclusiva por uma marca, ex vi do prescrito no art 209 n.ºs 1 al d) e 2 do CPI, como ainda a admitir-se o seu registo pela adopção de uma fórmula combinada com outro/s elemento/s verbal/is, ser passível de cair no âmbito das marcas fracas ou débeis, caracterizadas pelo uso quase exclusivo de elementos genéricos, descritivos, comuns, triviais ou vulgarizados, originária ou supervenientemente, onde a tutela de protecção conferida é menor no confronto com as marcas potencialmente confundíveis, em particular quando nos conjuntos sinaléticos os restantes vocábulos assumem também eles um cunho eminentemente genérico e descritivo, tal como acontece nos autos com os sinais “energie”, “overseas” ou “world logistics” por referência ao

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

serviço de transporte (cfr Acs TRL nº 132/19 de 11.2.2020 e 121/19 de 14.4.2020, AcTJ - T412/08 “Trubion” de 15.12.2009 e T109/07 “Spa Therapy” de 25.3.2009). E nesses casos, doutrina e jurisprudência são unânimes no reconhecimento de uma pequena variação nos elementos verbais adoptados poder ser suficiente para afastar o juízo de confusão (cfr Luís Couto Gonçalves, ob cit).

Destarte, atento o expendido, afigura-se in casu que enquanto as marcas prioritárias em estudo, ao fazerem uso da combinação de uma prefixo muito comum no comércio inclusive de raiz idêntica ao próprio termo descritivo da actividade transportadora e de transitário, e pouco acrescentando de distintivo os elementos figurativos por causadores de insignificante impacto visual no consumidor médio, caiu no âmbito das marcas fracas, beneficiando de uma menor protecção, a variante verbal encontrada pelo Recorrida, com uma fonética distinta e acentuada na parte final, se distancia da marca obstativa, com um elemento figurativo despiciente, admite-se tal bastar para ganhar uma identidade própria, situando-se também esta no âmbito das marcas fracas. Donde, na esteira dos ensinamentos expendidos por Justino Cruz e Jorge Cruz, in casu, numa apreciação global rápida e intuitiva do público alvo destes serviços, ele tenderá a distingui-los espontaneamente, principalmente pela memória persistente do elemento fonético, o mais marcante nas marcas nominativas (cfr Código da Propriedade Industrial, 2ª edição, pg 223).

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, numa avaliação global, comparados os sinais das marcas em confronto, não obstante a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

partilha entre ambas do início do vocábulo “TRANS...”, muito vulgar e indiciador da actividade dos serviços em apreço, prima a clara individualização entre elas, pela dissemelhança gráfica e fonética do conjunto, inexistindo um cenário de indução fácil e espontânea em erro ou confusão na comparação dos sinais em análise, por globalmente distintos determinantes, por essa via, de percepções naturalmente dissemelhantes dos mesmos por parte do consumidor médio.

Na senda do exposto, à luz dos ensinamentos doutrinários e correntes jurisprudenciais maioritárias supra explanadas, impera concluir pela não verificação, in casu, da alegada imitação de marca por não preenchidos cumulativamente os respectivos pressupostos.

Por outro lado, a conclusão supra de inexistência de um real cenário de imitação de marca condiciona também desfavoravelmente a apontada potencialidade da marca registanda proporcionar actos de concorrência desleal na acepção legal vertida no art 311 do CPI, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privados, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca registanda e as marcas prioritárias revelam aptidão, no mínimo do

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

ponto de vista abstracto, para a titular daquela angariar benefícios ao “colar” a sua marca à imagem destas, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ nº 3ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed Março de 2002, pg 422 e seg).

Ora, como já analisamos, tal realidade não se verifica na situação em apreço nos autos. A admitir-se a existência de alguma margem de imitação entre as marcas em análise, esta terá de se considerar balizada dentro dos aludidos parâmetros socialmente aceites e tolerados nas práticas comerciais, por insusceptível de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 502/20.2YHLSB

induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de risco de associação com a marca prioritária, não se enquadrando a situação em apreço na previsão do art 311 n.º 1 do CPI.

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, impera julgar totalmente improcedente o presente recurso, não merecendo qualquer censura o despacho do INPI em crise por não verificados os invocados fundamentos de recusa do registo de marca plasmados no art 232 n.º 1 alí b) e f) do CPI.

V DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho recorrido do INPI, datado de 22.9.2020, de concessão do registo da marca nacional

n.º 639408 , *para assinalar serviços na classe 39.ª da classificação internacional de Nice.*

Custas a cargo da Recorrente (art 527 n.º 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 n.º 1 do CPC)

Notifique e registe

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao ditado pelo art 34 n.º 5, aplicável ex vi do art 46 ambos do CPI

Lisboa, 26.1.2021 (dias 22, 25 e 26.1.2021 em audiências prévia e finais; dias 23 e 24.1 fim de semana)

Brígida de Sousa e Silva

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 1.º Juízo relativa à marca nacional n.º 639506, julga o recurso procedente e concede o registo.

Assinado em 15-02-2021, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



Processo: 470/20.0YHLSB
Referência: 429462

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

I – Relatório

J [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] (adiante também designada 'recorrente'), veio nos termos do artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de 18.08.2020, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 21.08.2020, que



recusou o registo de marca nacional n.º 639506 para assinalar '*Fornecimento de bebidas*' na classe 43, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e concedido o mencionado registo.

Alegou, em síntese, inexistência de imitação da marca nacional n.º 542655



[REDACTED], registada com anterioridade para assinalar '*Snack-bars*' na mesma classe 43 por M [REDACTED], residente na [REDACTED] (adiante também designado 'recorrido'), que lhe foi oposta em sede administrativa, devendo, assim, o respectivo registo ter sido concedido, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 42.º do CPI, o INPI remeteu o processo administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 43.º do CPI, não se pronunciou.



Processo: 470/20.0YHLSB
Referência: 429462

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. O recorrida é titular do registo de marca nacional (mista) nº 542655



, solicitado em 5.02.2015 e concedido em 29.04.2015 para assinalar 'Snack-bares' na classe 43 da Classificação de Nice, cfr. doc. junto a fls. 19-23v dos autos, que se dá por reproduzido.

2. Em 5.03.2020, o recorrente solicitou junto do INPI o registo de marca nacional



nº 639506

para assinalar 'Fornecimento de alimentos e bebidas em restaurantes e bares' na classe 43 da Classificação de Nice cf. doc. junto a fls. 29-30 dos autos, que se dá por reproduzido.



Processo: 470/20.0YHLSB
Referência: 429462

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

3. Em 1.07.2020, o INPI recusou provisoriamente o mencionado pedido de registo da marca nacional (ponto 2 do presente enunciado de factos), com fundamento em imitação da mencionada marca nacional nº 542655 (ponto 1 do presente enunciado de factos), nos termos constantes de fls. 31-32v dos autos que se dão por reproduzidos.
4. Em 28.07.2020, a recorrente apresentou junto do INPI resposta à referida recusa provisória, informando ter já requerido alteração para '*Fornecimento de bebidas*', nos termos constantes de fls. 33-36v dos autos, que se dão por reproduzidos.
5. Por decisão de 18.08.2020, publicada no BPI de 21.08.2020, o INPI confirmou, convertendo-a em definitiva, a anterior decisão de recusa provisória (ponto 3 do presente enunciado de factos), nos termos constantes de fls. 37-39 dos autos, que se dão por reproduzidos.

*

A questão que importa analisar é a de saber se a marca nacional (mista)



, registado com anterioridade pelo recorrido para assinalar '*Snack-bares* na classe 43 da Classificação de Nice, obsta ao registo da



marca nacional (mista) , solicitado pelo recorrente para assinalar '*Fornecimento de bebidas*', na mesma classe 43, como entendeu o despacho recorrido, ou se inexistente imitação de marca registada obstativa do solicitado registo, atento a dissemelhança dos sinais, como pretende a recorrente.



Processo: 470/20.0YHLSB
Referência: 429462

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

Nos termos do artigo 232º, nº 1, alínea b) do CPI, *'constitui fundamento de recusa do registo de marca:*

- b) a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;*

E, nos termos do artigo 238º, nº 1, do CPI, *'a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

- a) A marca registada tiver prioridade;*
b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.'

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo da marca nacional nº 542655



do recorrido, solicitado em 5.02.2015,
relativamente ao pedido de registo da marca nacional nº 639506



do recorrente, solicitado em 5.03.2020.

Também é manifesta a afinidade entre os serviços assinalados pelas marcas registada e registanda na mesma classe 43 da Classificação de Nice, em ambos casos serviços que envolvem fornecimento de bebidas.



Processo: 470/20.0YHLSB
Referência: 429462

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

Vejamos, pois, se entre os sinais em confronto se constatarem semelhanças tais que possam obstar ao registo de marca solicitado pela recorrente, nos termos das disposições citadas.

Os sinais em confronto são:

Marca prioritária	Marca registanda
	

Constata-se que são ambos mistos e os respectivos elementos verbais integram o vocábulo inicial 'TERMINAL', aqui se esgotando as semelhanças.

Vistos nos seu conjunto, são totalmente díspares, apresentando-se o prioritário com o 'T' inicial em forma de sinal de trânsito quadrangular de 'Rua sem saída' a cor azul, branco e vermelho e as demais letras estilizadas a cor diferente no primeiro vocábulo ('TERMINAL', a azul) e segundo vocábulo ('BAR', a vermelho), enquanto o sinal registando apresenta uma forma circular em forma de medalha com espigas, estrelas e outros elementos figurativos a decorarem a expressão verbal 'TERMINAL DA CERVEJA eat, drink & meet desde 2004'.

Grafica e foneticamente, distinguem-se perfeitamente, até pela diferente extensão e composição dos respectivos elementos verbais.



Processo: 470/20.0YHLSB
Referência: 429462

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

Conceptualmente, o sinal registando evoca espigas de cevada , cerveja e encontros ('meet', em português significa 'encontrar-se', 'reunir-se' [com alguém]), conceitos ausentes no sinal prioritário.

Atentas as apontadas dissemelhanças gráfica, fonética, figurativa e conceptual dos sinais em confronto, não serão os consumidores facilmente induzidos em erro ou confusão, nem levados a pensar que provêm da mesma entidade ou de entidades entre si relacionadas.

Inexiste, por conseguinte, imitação de marca registada, nos termos do artigo 238.º, n.º 1, do CPI, obstativa do registo recorrido, nos termos do artigo 232.º, n.º 1, alínea b), do mesmo diploma.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se provimento ao recurso interposto por J [REDACTED] e, em consequência, revoga-se a decisão do INPI de 18.08.2020, publicada no BPI de 21.08.2020, que



recusou o registo de marca n.º 639506

Custas pelo recorrente, que do processo tirou proveito, atenta a falta de resposta do recorrido (artigo 527.º, n.º 1 do CPC).

Valor da causa: € 30.000,01 (artigo 303.º, n.º 1, do CPC).

Registe e notifique.



Processo: 470/20.0YHLSB
Referência: 429462

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

Após trânsito da sentença, cumpra-se o artigo 34.º, n.º 5, aplicável nos termos do artigo 46.º, do CPI.

Lisboa, 15.02.2021

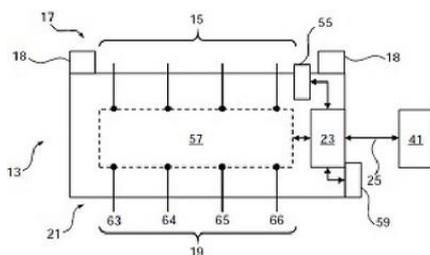
PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **116918** (13) **A**
(22) 2020.12.04
(30) 2019.12.05 DE 102019133227.3
(71) **DE ENGBERTS MESS- STEUER- UND
REGELSYSTEME GMBH**
(72) UWE ENGBERTS
(51) **Int. Cl.**
G01R 19/00 (2006.01)
(54) **SISTEMA DE TESTE PARA UMA
DISPOSIÇÃO DE CABOS**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UM SISTEMA DE TESTE PARA TESTAR UMA DISPOSIÇÃO DE CABOS. O SISTEMA DE TESTE COMPREENDE UMA MESA DE TESTE COM UMA MATRIZ DE COMUTAÇÃO; UM CONTROLO POR COMPUTADOR (41), QUE É CONFIGURADO PARA CONTROLAR A MATRIZ DE COMUTAÇÃO DA MESA DE TESTE; UM MÓDULO DE TESTE (13) E UM DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO PARA MEDIR UMA PROPRIEDADE ELÉTRICA. O MÓDULO DE TESTE (13) COMPREENDE UM MÓDULO DE CONTROLO (23) PARA O CONTROLO DE PELO MENOS UMA FUNÇÃO DO MÓDULO DE TESTE. O MÓDULO DE CONTROLO (23) PODE SER LIGADO, EM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO, POR UMA LIGAÇÃO DE CONTROLO (25) QUE CORRE INTEGRALMENTE FORA DA MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM O CONTROLO POR COMPUTADOR (41). ALÉM DISSO, O SISTEMA DE TESTE DISPONIBILIZA UMA FUNÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, COM A QUAL PODE SER DETERMINADA A POSIÇÃO DO MÓDULO DE TESTE (13) SOBRE A MESA DE TESTE.



Ver Fascículo Completo

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>109330</u>	2016.04.18	2021.06.02	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	A61K 31/12 (2006.01)	nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.
<u>115571</u>	2019.06.08	2021.06.01	INCM - IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A.	PT	G06T 1/00 (2006.01)	nos termos do art. 72.º n.º 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2756883	2012.09.11	2021.06.02	SINOCHEM LANTIAN CO., LTD.	CN	B01J 27/132 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3058557	2013.10.14	2021.06.02	CONCORDE ASIA PTE. LTD.	SG	G08B 25/00 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3127711	2012.08.02	2021.06.02	XYLO TECHNOLOGIES AG	CH	B44C 5/04 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3157807	2015.06.19	2021.06.02	AGAPIADES, ATHANASIOS	US	B63C 9/13 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3172318	2015.07.20	2021.06.01	FATRO S.P.A.	IT	C12N 7/01 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3203998	2015.10.08	2021.06.01	LIMINAL BIOSCIENCES LIMITED	GB	A61K 31/192 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3319459	2016.07.05	2021.05.28	NOURYON CHEMICALS INTERNATIONAL B.V.	NL	A23L 27/40 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3345882	2013.07.15	2021.06.02	COMADUR S.A.	CH	C04B 35/10 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3366852	2018.02.23	2021.06.02	DALLMER GMBH & CO. KG	DE	E03F 5/04 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3437701	2017.08.03	2021.06.01	POMOCA S.A.	CH	A63C 7/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3525830	2017.10.13	2021.06.01	MEDIMMUNE LIMITED	GB	A61K 47/68 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3533792	2013.06.04	2021.06.02	SLOAN KETTERING INSTITUTE FOR CANCER RESEARCH	US	C07D 401/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3570969	2017.12.15	2021.06.02	BASELL POLIOLEFINE ITALIA S.R.L.	IT	B01J 8/18 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3604333	2015.03.10	2021.06.01	MOLECULAR TEMPLATES, INC.	US	C07K 16/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3616527	2018.08.30	2021.06.02	HLM GMBH	DE	A23C 19/09 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3621972	2018.04.25	2021.06.02	EVONIK OPERATIONS GMBH	DE	C07F 7/18 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3706694	2018.11.06	2021.06.01	TEXOL S.R.L.	IT	A61F 13/511 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2030682	2008.08.27	2021.05.27	CULLIGAN INTERNATIONAL COMPANY	US	
2219918	2008.11.27	2021.05.27	KNORR-BREMSE SYSTEME FÜR SCHIENENFAHRZEUGE GMBH	DE	
2229065	2008.11.27	2021.05.27	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	
2695780	2008.11.27	2021.05.27	KNORR-BREMSE SYSTEME FÜR SCHIENENFAHRZEUGE GMBH	DE	
2766064	2012.11.27	2021.05.27	ALCON INC.	CH	
2785933	2012.11.27	2021.05.27	TECHNISCHE UNIVERSITÄT WIEN	AT	
2894255	2014.11.27	2021.05.27	OMNIPLAST	FR	
2925355	2013.11.27	2021.05.27	OSPEDALE SAN RAFFAELE S.R.L.	IT	
2929243	2013.11.27	2021.05.27	ANCORA S.P.A.	IT	
3094393	2014.11.27	2021.05.27	OREGE	FR	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

1763324. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

2520301. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

3089134. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

3328867. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.º 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS CORREÇÕES EFETUADAS NO IEP.

MODELOS DE UTILIDADE**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF3K**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
11464	2021.05.31	2021.05.31	IRMÃOS VILA NOVA SA	

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6407** (12) **Y**
(22) 2021.03.26
(30)
(71) PT MARIA ALMERINDA SANTOS
(72) MARIA ALMERINDA SANTOS
(51) LOC (10) CL. 26-05
(54) CANDEEIROS SUSPENSOS; CANDEEIROS DE TETO; CANDEEIROS DE PÉ; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
(28) 3
(57) (55)



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3

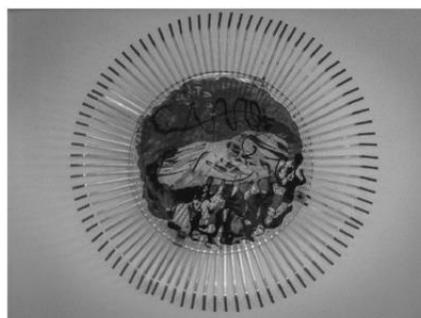


Figura 2.1

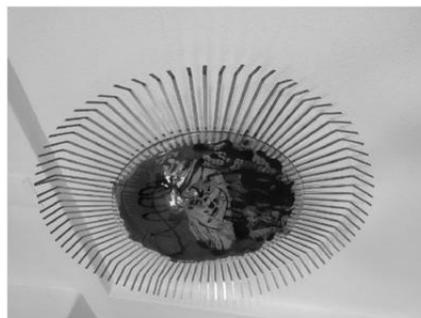


Figura 2.2



Figura 2.3

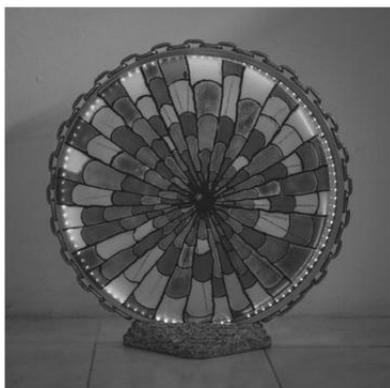


Figura 3.1



Figura 3.2

FECHADO E O OUTRO ABERTO CONTENDO DOIS PUFES EM FORMA DE CUBO.

PRODUTO 2 - SOFÁ DE 3 LUGARES COM PUFE-CHAISE LONGUE APRESENTADO COSTURAS NA PARTE SUPERIOR E FRONTAL DOS ASSENTOS. OS BRAÇOS APRESENTAM UM FORMATO ONDULADO, SENDO UM DELES TOTALMENTE FECHADO E O OUTRO ABERTO CONTENDO DOIS PUFES EM FORMA DE CUBO.



FIG 1.1

Figura 1.1



FIG 1.2

Figura 1.2



Figura 1.3



Fig 2.1

Figura 2.1

-
- (11) **6439** (12) Y
 (22) 2021.04.23
 (30)
 (71) **PT GESTOS COM ALMA ESTOFOS UNIP
 LDA**
 (72) RUBEN EMANUEL CARNEIRO DE SOUSA
 (51) **LOC (10) CL. 06-01**
 (54) **ASSENTOS [MOBILIÁRIO]**
 (28) 2
 (57) (55)

PRODUTO 1 - SOFÁ DE CANTO COM PUFE-CHAISE LONGUE APRESENTADO COSTURAS NA PARTE SUPERIOR E FRONTAL DOS ASSENTOS. OS BRAÇOS APRESENTAM UM FORMATO ONDULADO, SENDO UM DELES TOTALMENTE



Fig 2.2

Figura 2.2



Figura 1.3

- (11) 6448 (12) Y
 (22) 2021.05.07
 (30)
 (71) PT J. MOREIRA DA SILVA & FILHOS, S.A.
 (72) FRANCISCO MIGUEL VIEIRA CARDOSO -
 STUDIO MORE CONTRACT
 (51) LOC (10) CL. 06-01; 06-06
 (54) ASSENTOS LIGADOR METÁLICO
 (ENCOSTO-COSTA)
 (28) 20
 (57) (55)



Figura 1.4



Figura 1.1



Figura 2.1



Figura 1.2



Figura 2.2



Figura 2.3



Figura 4.1



Figura 3.1



Figura 4.2



Figura 3.2



Figura 4.3



Figura 3.3



Figura 5.1



Figura 5.2



Figura 6.3



Figura 5.3



Figura 6.4



Figura 6.1



Figura 7.1



Figura 6.2



Figura 7.2



Figura 7.3



Figura 8.1



Figura 7.4



Figura 8.2



Figura 7.5



Figura 8.3

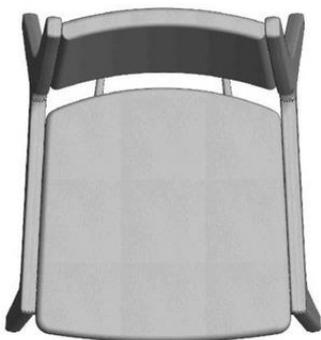


Figura 7.6



Figura 8.4

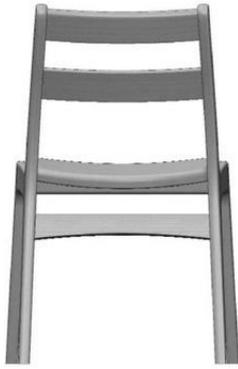


Figura 8.5



Figura 9.3

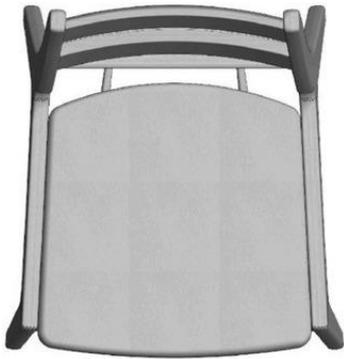


Figura 8.6



Figura 9.4



Figura 9.1



Figura 9.5



Figura 9.2

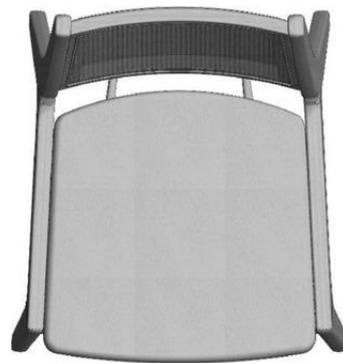


Figura 9.6



Figura 10.1



Figura 10.5



Figura 10.2

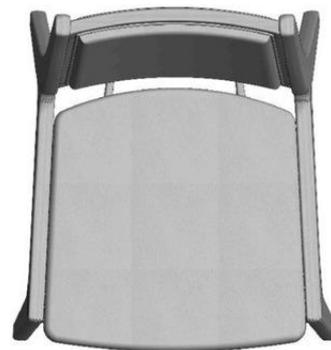


Figura 10.6



Figura 10.3



Figura 11.1



Figura 10.4



Figura 11.2



Figura 11.3



Figura 12.1



Figura 11.4

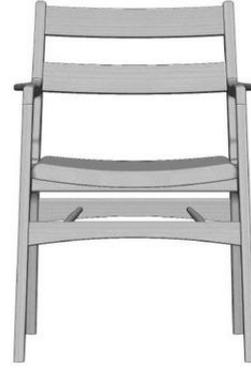


Figura 12.2



Figura 11.5



Figura 12.3

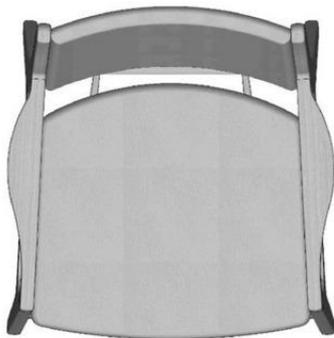


Figura 11.6



Figura 12.4



Figura 12.5



Figura 13.3

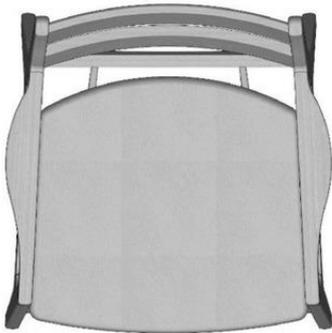


Figura 12.6



Figura 13.4



Figura 13.1



Figura 13.5



Figura 13.2

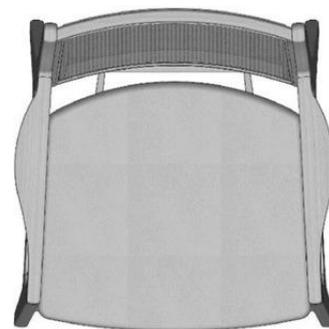


Figura 13.6



Figura 14.1



Figura 14.5



Figura 14.2

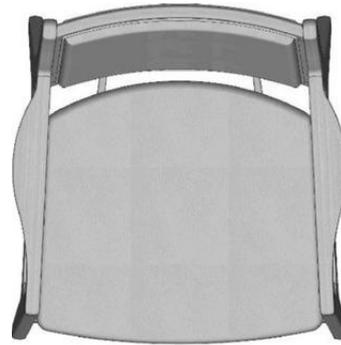


Figura 14.6



Figura 14.3



Figura 15.1



Figura 14.4



Figura 15.2



Figura 15.3



Figura 16.1



Figura 15.4



Figura 16.2



Figura 15.5



Figura 16.3

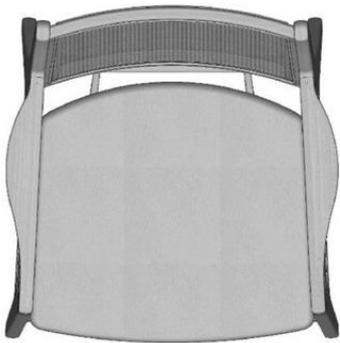


Figura 15.6



Figura 16.4



Figura 16.5



Figura 17.3



Figura 16.6

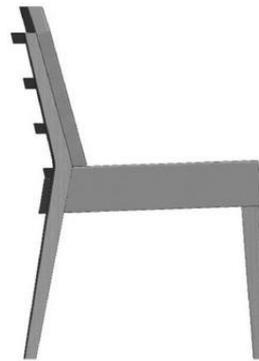


Figura 17.4



Figura 17.1



Figura 17.5



Figura 17.2



Figura 17.6



Figura 18.1



Figura 18.5



Figura 18.2



Figura 18.6



Figura 18.3



Figura 19.1



Figura 18.4



Figura 19.2



Figura 19.3



Figura 19.4



Figura 19.5



Figura 19.6



Figura 20.1



Figura 20.2



Figura 20.3



Figura 20.4

- (11) **6454** (12) Y
(22) 2021.05.18
(30) 2020.12.03 WO DM/211960
(71) SE VOLVO TRUCK CORPORATION
(72) YANNICK ATTUYER
PAUL DAINTREE
STEPHANE RUPPE
(51) **LOC (10) CL. 12-16**
(54) **PAINEL DE LUZES PARA VEÍCULOS;
CANTO DE PÁRA-CHOQUE PARA
VEÍCULOS [PARTES DE]; TAMPAS DE
ACESSO PARA VEÍCULOS; GRELHAS DE
ENTRADA DE AR PARA VEÍCULOS
[PARTES DE]; PÁRA-CHOQUES PARA
VEÍCULOS.**
(28) 9
(57) (55)



Figura 1.1 – Vista em perspectiva

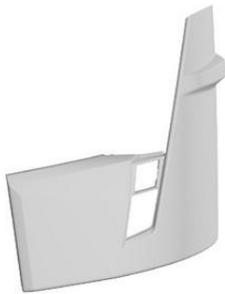


Figura 1.2 – Vista frontal

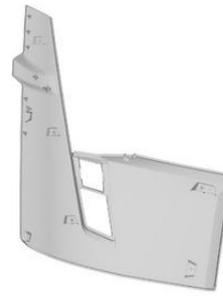


Figura 1.3 – Vista de trás



Figura 1.4 – Vista lado esquerdo



Figura 1.5 – Vista lado direito



Figura 1.6 – Vista de baixo



Figura 1.7 – Vista de cima



Figura 2.4 – Vista lado esquerdo



Figura 2.1 – Vista em perspectiva



Figura 2.5 – Vista lado direito



Figura 2.2 – Vista frontal



Figura 2.6 – Vista de baixo



Figura 2.3 – Vista de trás



Figura 2.7 – Vista de cima



Figura 3.1 – Vista em perspectiva



Figura 3.5 – Vista lado direito



Figura 3.2 – Vista frontal



Figura 3.6 – Vista de baixo



Figura 3.3 – Vista de trás



Figura 3.7 – Vista de cima



Figura 3.4 – Vista lado esquerdo



Figura 4.1 – Vista em perspectiva



Figura 4.2 – Vista frontal



Figura 4.3 – Vista de trás



Figura 4.4 – Vista lado esquerdo



Figura 4.5 – Vista lado direito



Figura 4.6 – Vista de baixo



Figura 4.7 – Vista de cima

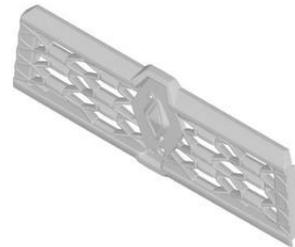


Figura 5.1 – Vista em perspectiva



Figura 5.2 – Vista frontal



Figura 5.3 – Vista de trás



Figura 5.4 – Vista lado esquerdo



Figura 5.5 – Vista lado direito



Figura 5.6 – Vista de baixo



Figura 5.7 – Vista de cima



Figura 6.1 – Vista em perspectiva



Figura 6.2 – Vista frontal



Figura 6.3 – Vista de trás



Figura 6.4 – Vista lado esquerdo



Figura 6.5 – Vista lado direito



Figura 6.6 – Vista de baixo



Figura 6.7 – Vista de cima



Figura 7.1 – Vista em perspectiva

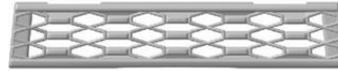


Figura 7.2 – Vista frontal

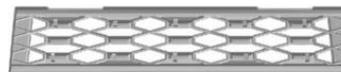


Figura 7.3 – Vista de trás



Figura 7.4 – Vista lado esquerdo



Figura 7.5 – Vista lado direito



Figura 8.2 – Vista frontal



Figura 7.6 – Vista de baixo



Figura 8.3 – Vista de trás



Figura 7.7 – Vista de cima



Figura 8.4 – Vista lado esquerdo



Figura 8.1 – Vista em perspectiva

Figura 8.5 – Vista lado direito



Figura 8.6 - Vista de baixo



Figura 8.7 - Vista de cima



Figura 9.1 - Vista em perspectiva



Figura 9.2 - Vista frontal



Figura 9.3 - Vista de trás



Figura 9.4 - Vista lado esquerdo



Figura 9.5 - Vista lado direito



Figura 9.6 - Vista de baixo



Figura 9.7 – Vista de cima

- (72) FERNANDA LAURA CORREIA DE NÓBREGA
 (51) LOC (10) CL. 32-00
 (54) DESIGNS GRÁFICOS [BIDIMENSIONAIS];
 LOGÓTIPOS; SÍMBOLOS GRÁFICOS
 (28) 5
 (57) (55)

- (11) **6458** (12) Y
 (22) 2021.05.20
 (30)
 (71) PT APAMETAL - APARELHAGEM
 METALICA,LDA
 (72) ADRIANO LOURENÇO
 (51) LOC (10) CL. 16-06
 (54) ARTIGOS ÓTICOS; ÓCULOS DE
 PROTEÇÃO; ÓCULOS ANTIRREFLEXO;
 ÓCULOS ANTIENCANDEANTES
 (28) 1
 (57) (55)



Figura 1.1|



Figura 1.2



Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4

- (11) **6460** (12) Y
 (22) 2021.05.24
 (30)
 (71) PT FERNANDA LAURA CORREIA DE
 NÓBREGA



Figura 5

- (71) PT ON COMPANY- HEALTH & CONSUMER PRODUCTS, LDA.
 (72) PEDRO MIGUEL NORTON DOS REIS DE ARROCHELA ALEGRIA
 (51) LOC (10) CL. 09-03
 (54) CAIXAS DE EMBALAGEM
 (28) 1
 (57) (55)

- (11) 6462 (12) Y
 (22) 2021.05.26
 (30)
 (71) PT AMOP, LDA.
 (72) TIAGO NUNO GONÇALVES PALMELA
 (51) LOC (10) CL. 25-01
 (54) MEGA-LAJETAS PARA PAVIMENTOS
 (28) 1
 (57) (55)

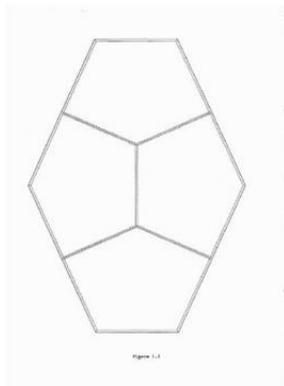


Figura 1.1

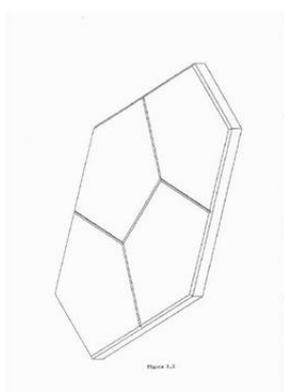


Figura 1.2

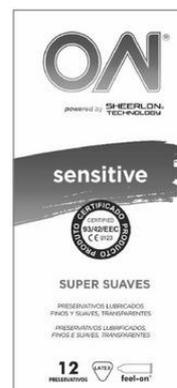


Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3

- (11) 6464 (12) Y
 (22) 2021.05.27
 (30)

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6363	2021.02.22	2021.06.02	ATIPICAL BOX, LDA	PT	21-01	
6373	2021.02.28	2021.06.02	LT - ARQUITECTURA E SAÚDE, LDA	PT	26-05	
6375	2021.03.01	2021.06.02	LEAIS & OLIVEIRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA	PT	23-01	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4301	2015.11.27	2021.05.27	FRANCISCO J. DIAS UNIPESSOAL, LDA	PT	
4302	2015.11.27	2021.05.27	DIOGO FILIPE AZEVEDO E SILVA	PT	

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por limite de vigência - MM3L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
23561	1993.05.27	2021.05.27	C. DA SILVA (VINHOS), S.A.	PT	
23595	1993.05.27	2021.05.27	FERNANDO RIBEIRO, LDA.	PT	
23844	1993.05.27	2021.05.27	MIRCONA AB	SE	
23909	1993.05.27	2021.05.27	MIRCONA AB	SE	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **666680** MNA
 (220) 2021.05.24
 (300)
 (730) **PT PADARIA DO ALTO DO VERÍSSIMO, SOCIEDADE DE PANIFICAÇÃO, LDA**
 (511) 30 PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE PADARIA
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PADARIA
 43 PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY
 (591) RAL2003;
 (540)



Doce Fantasia
 padaria - pastelaria

(531) 26.1.5

(210) **666687** MNA
 (220) 2021.05.24
 (300)
 (730) **PT SOLFUT - CONSULTORIA E FORMAÇÃO, LDA.**
 (511) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÉNICOS
 (591)
 (540)

WONDERSLEEP

(210) **666700** MNA
 (220) 2021.05.24
 (300)
 (730) **PT FUNDAÇÃO DOM MANUEL II**
 (511) 14 INSÍGNIAS EM METAIS PRECIOSOS; EMBLEMAS DE LAPELA EM METAIS PRECIOSOS; EMBLEMAS METÁLICOS PARA O VESTUÁRIO EM METAIS PRECIOSOS; MEDALHAS EM METAIS PRECIOSOS; MEDALHAS COMEMORATIVAS
 41 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ACONTECIMENTOS DE CARÁCTER CULTURAL E RELIGIOSO
 (591)
 (540)



(531) 24.1.11 ; 24.1.12 ; 24.9.1

(210) **666707** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300) 2021.02.22 GB UK00003599113
 (730) **CHSONOVA AG**
 (511) 09 TRANSMISSORES E RECETORES SEM FIOS; MICROFONES; AURICULARES SEM FIOS;

ACESSÓRIOS PARA APARELHOS AUDITIVOS, NOMEADAMENTE PILHAS, CARREGADORES, DISPOSITIVOS PARA STREAMING (TRANSMISSÃO CONTÍNUA) DE FICHEIROS DE ÁUDIO; CONTROLOS REMOTOS; SOFTWARE PARA O CONTROLO, UTILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, REGULAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA UTILIZAÇÃO COM APARELHOS AUDITIVOS

10 APARELHOS AUDITIVOS E RESPETIVAS PEÇAS; DISPOSITIVOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO NO DOMÍNIO DOS APARELHOS AUDITIVOS E DA ACÚSTICA DOS APARELHOS AUDITIVOS; PUBLICIDADE RELACIONADA COM APARELHOS AUDITIVOS E COM A ACÚSTICA DOS APARELHOS AUDITIVOS

44 AUDIOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS; EM PARTICULAR A ADAPTAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS, CONSULTAS DE AUDIOLOGIA, REALIZAÇÃO DE TESTES DE AUDIÇÃO, REALIZAÇÃO DE EXAMES E MEDICÕES AUDIOLÓGICAS

(591)
(540)

world of hearing

(531) 27.5.1

(210) **666708** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT CRAFTREST - SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, LDA.**

(511) 43 PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)
(540)



(531) 5.5.20 ; 27.5.13

(210) **666709** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

(511) 35 PUBLICIDADE, NOMEADAMENTE NA IMPRENSA, NA RÁDIO, NA TELEVISÃO E OU NAS REDES MUNDIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET OU DE ACESSO PRIVADO OU RESERVADO DE TIPO INTRANET; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS (FOLHETOS, PROSPETOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS); ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; CORREIO PUBLICITÁRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS E PROMOÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO, PROCURA E ALUGUER DE ESPAÇOS E DE TEMPOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS, NOMEADAMENTE NA IMPRENSA, NA RÁDIO, NA TELEVISÃO E OU NAS REDES MUNDIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO DE TIPO INTERNET OU DE ACESSO PRIVADO OU RESERVADO DE TIPO INTRANET; AFIXAÇÃO DE CARTAZES E ANÚNCIOS; ALUGUER DE MATERIAL E CARTAZES PUBLICITÁRIOS; ASSESSORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E A DIREÇÃO DE NEGÓCIOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; SONDAgens DE OPINIÃO; ASSESSORIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS SOBRE OS CONTEÚDOS DE SUPORTES MEDIÁTICOS, NOMEADAMENTE IMPRENSA, RÁDIOS, TELEVISÃO E REDES MUNDIAIS DE TELECOMUNICAÇÃO DE TIPO INTERNET OU DE ACESSO PRIVADO OU RESERVADO DE TIPO INTRANET; ASSINATURA EM MATÉRIA DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE ASSINATURA DE BASES DE DADOS, DE UM SERVIDOR DE BASES DE DADOS, DE UM CENTRO FORNECEDOR DE ACESSO A UMA REDE MUNDIAL DE TELECOMUNICAÇÃO; ASSINATURA DE JORNAIS INCLUINDO JORNAIS ELETRÓNICOS E DE TODO O TIPO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO, DE TEXTOS, DE SONS E OU DE IMAGENS; ARMAZENAGEM (CAPTAÇÃO DE DADOS); GESTÃO COMERCIAL DE REDES E DE SÍTIOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA O COMÉRCIO ELETRÓNICO (INCLUINDO POR VIA INFORMÁTICA); ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E OU DE IMAGENS PUBLICITÁRIOS SOB TODAS AS SUAS FORMAS; COMPILAÇÃO DE NOTÍCIAS E DE INFORMAÇÕES GERAIS; RELAÇÕES COM A IMPRENSA; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE MERCHANDISING PARA INDUZIR O PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS DE TERCEIROS

38 FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADOR ÀS PLATAFORMAS NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS NA INTERNET PARA VISUALIZAR CONTEÚDOS TELEVISIVOS; TELECOMUNICAÇÕES; DIFUSÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VOZ, DADOS, IMAGENS, MÚSICA, ÁUDIO, VÍDEO, MULTIMÉDIA, TELEVISÃO E RÁDIO ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS, INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DECOMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; SERVIÇOS DE DIFUSÃO, TRANSMISSÃO E TRANSMISSÃO CONTÍNUA POR ASSINATURA E PAY-PER-VIEW ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS, INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE

COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO A PEDIDO; CORRESPONDÊNCIA DE UTILIZADORES PARA TRANSFERÊNCIA DE MÚSICA, ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE REDES DE INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; SERVIÇOS TELEFÓNICOS, DE CORREIO ELETRÓNICO, DE MENSAGENS ELETRÓNICAS, DE TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS, DE AUDIOCONFERÊNCIA E DE VIDEOCONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE TELECOMUNICAÇÃO, REDES INFORMÁTICAS, À INTERNET, A COMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS E REDES POR CABO; FORNECIMENTO DE ACESSO A SÍTIOS WEB, BASES DE DADOS, BOLETINS ELETRÓNICOS, FÓRUMS EM LINHA, DIRETÓRIOS, MÚSICA E PROGRAMAS DE VÍDEO E DE ÁUDIO; COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACESSORIA RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS ATRÁS REFERIDOS; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR SATÉLITE E CABOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E, DE UM MODO MAIS GERAL, PROGRAMAS MULTIMÉDIA (INFORMATIZAÇÃO DE TEXTOS E OU DE IMAGENS FIXAS OU ANIMADAS E OU DE SONS, MÚSICAIS OU NÃO), PARA USO INTERATIVO OU NÃO; TRANSMISSÕES RADIOFÓNICAS E TELEVISIVAS EM GERAL, DE PROGRAMAS AUDIOVISUAIS E MULTIMÉDIA DE USO INTERATIVO OU NÃO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES POR TELESCRITORES; COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES POR VIA TELEMÁTICA TENDO EM VISTA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS EM BANCOS DE DADOS E BANCOS DE IMAGENS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS EM GERAL; ALUGUER DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR, DE TELEINFORMÁTICA E DE TELEMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MENSAGENS EM TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES E TERMINAIS ESPECÍFICOS E OU PORTÁTEIS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO A PEDIDO E SERVIÇOS MULTIMÉDIA; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO AUDIOVISUAL; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; STREAMING DE TELEVISÃO PELA INTERNET; TRANSMISSÃO DE DADOS POR FLUXO CONTÍNUO (STREAMING); STREAMING DE MATERIAL ÁUDIO, VISUAL E AUDIOVISUAL ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

41 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ALUGUER E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, PODCASTS E GRAVAÇÕES DE SOM; FORNECIMENTO DE SÉRIES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, DE RÁDIO, DE ÁUDIO, DE VÍDEO, DE PODCASTS E DE WEBCASTS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MÚSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS, INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MÚSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE GUIAS INTERATIVOS PARA

PESQUISA, SELEÇÃO, REGISTO E ARQUIVO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, PODCASTS E GRAVAÇÕES DE SOM; FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB COM PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MÚSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA; FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB COM INFORMAÇÕES NOS DOMÍNIOS DO ENTRETENIMENTO, DESPORTO, MÚSICA, NOTÍCIAS, DOCUMENTÁRIOS, ATUALIDADES E ARTES E CULTURA; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR, JOGOS ELETRÓNICOS, JOGOS INTERATIVOS E JOGOS DE VÍDEO NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, HORÁRIOS, CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS RELATIVOS A PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; PUBLICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CRÍTICAS, INQUÉRITOS E CLASSIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB INTERATIVOS PARA PUBLICAÇÃO E PARTILHA DE CRÍTICAS, INQUÉRITOS E CLASSIFICAÇÕES RELACIONADOS COM PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE TOQUES TELEFÓNICOS E DE MÚSICA, VÍDEOS E GRÁFICOS PRÉ-GRAVADOS, NÃO DESCARREGÁVEIS, PARA DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS; CARREGAMENTO, ARMAZENAMENTO, PARTILHA, VISUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO, VÍDEOS, DIÁRIOS EM LINHA, BLOGUES, PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO) E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA NÃO DESCARREGÁVEIS ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, JORNAIS, BOLETINS INFORMATIVOS, MANUAIS, BLOGUES, REVISTAS ESPECIALIZADAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE LIVROS, PERIÓDICOS, JORNAIS, BOLETINS INFORMATIVOS, MANUAIS, BLOGUES, REVISTAS ESPECIALIZADAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE SÍTIOS WEB E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

(591)
(540)

Médico
Da Casa
com Dr. Almeida Nunes

(531) 27.5.11

(511) 30 BOLACHAS; BOLOS; PRODUTOS DE PASTELARIA;
PRODUTOS DE CONFEITARIA
(591) AMARELO; LARANJA; VERMELHO; BRANCO;
CASTANHO
(540)

(210) **666710** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT THCLOTHES - COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
VESTUÁRIO, LDA**
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA
(591) PRETO; VERMELHO
(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.13 ; 27.5.22 ; 27.99.8 ; 27.99.20 ; 29.1.1 ; 29.1.8

(210) **666711** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT OFFICETOTAL- FOOD BRANDS, LDA.**
(511) 30 BOLACHAS; BOLOS; PRODUTOS DE PASTELARIA;
PRODUTOS DE CONFEITARIA
(591) CASTANHO; LARANJA
(540)



(531) 24.17.4 ; 26.11.22 ; 27.5.15 ; 27.5.17 ; 29.1.7 ; 29.1.98

(210) **666712** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT OFFICETOTAL- FOOD BRANDS, LDA.**

(531) 1.3.2 ; 1.3.12 ; 5.7.2 ; 24.17.4 ; 26.11.22 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ;
29.1.7 ; 29.1.98

(210) **666713** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT AZORES WINE COMPANY, MRI, LDA.**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E
BEBIDAS]; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
SERVIÇOS DE HOTÉIS
(591)
(540)

AZORES WINE COMPANY

(210) **666736** MNA
(220) 2021.05.24
(300)
(730) **PT NX HOTELARIA, LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A
RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS
DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS PARA USO
DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA USO
DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE
APARELHOS DE COZINHA; SERVIÇOS DE VENDA A
RETALHO DE CHÁVENAS E COPOS; SERVIÇOS DE
VENDA A RETALHO DE OBRAS DE ARTE
PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS
DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM
TÊXTEIS PARA O LAR; SERVIÇOS DE VENDA A
RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE
CHARCUTARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS
RELACIONADOS COM CUTELARIA; SERVIÇOS
RETALHISTAS RELACIONADOS COM MOBILIÁRIO;
SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM
GELADOS; SERVIÇOS RETALHISTAS
RELACIONADOS COM TALHERES; SERVIÇOS

RETALHISTAS RELACIONADOS COM UTENSÍLIOS DE COZINHA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CHOCOLATES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CHÁS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO PARA COZEDURA DE ALIMENTOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM APARELHOS DE CONGELAÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM FACAS DE COZINHA

(591)
(540)



(531) 27.99.24

(210) **666741** MNA
(220) 2021.05.24
(300)
(730) **PT SMOV ENERGY INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA**
(511) 04 ELETRICIDADE; ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS
37 SERVIÇOS CONTRATADOS PARA TRABALHOS DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
(591) Cinzento;Amarelo;
(540)



(531) 27.99.15

(210) **666753** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT BY ENERGY - EFICIENCIA ENERGÉTICA, LDA**
(511) 37 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS
(591)
(540)



(531) 1.15.24 ; 26.2.1

(210) **666737** MNA
(220) 2021.05.24
(300)
(730) **PT MR FLOW - DESENTUPIMENTOS E LIMPEZAS, LDA.**
(511) 37 BOMBAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; REMOÇÃO DE RESÍDUOS [LIMPEZA]; SERVIÇOS DE BOMBAGEM DE LÍQUIDOS
(591) Cores do Logo em RGB: 197.38.39 - 23.105.164 - 29.162.220 - 41.115.185;
(540)



(531) 1.15.15

(210) **666759** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT JOANA CORREIA - TYPE UNIPessoal LDA**
(511) 09 SOFTWARE INFORMÁTICO UTILITÁRIO DESCARREGÁVEL
(591)
(540)

NOVA TYPE FOUNDRY

(210) **666762** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT IMOSENTIDO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA**
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
 (591) Vermelho;Azul;
 (540)



(531) 7.1.24

(210) **666767** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT RITA BATISTA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE, UNIPESSOAL, LDA**
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 (591)
 (540)



(531) 7.1.24 ; 26.1.1

(210) **666771** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT ZERO PPC UNIPESSOAL LDA**
 (511) 39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; TRANSPORTE
 (591)
 (540)

LOCAL FREEDOM

(210) **666773** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT CONFECÇÃO DA LÍDIA, LDA**
 (511) 25 CALÇADO; VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA

(591)
 (540)

STYLEPOINT

(210) **666774** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT FRANCISCUS VAN ESSCHE**
 (511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS
 (591)
 (540)

GREEN&CO

(210) **666775** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT LABORLINE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E HIGIENE, LDA.**
 (511) 01 MEIOS DE CULTIVO, FERTILIZANTES E PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA
 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS PESTICIDAS
 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS
 31 ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS
 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
 37 EXTERMINAÇÃO, DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS
 42 TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS
 45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI
 (591) Azul, Vermelho, Verde, Laranja, Preto;
 (540)



(531) 3.13.1 ; 5.5.19

- (210) **666776** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT MARIA EMÍLIA LEÃO JORGE LEAL**
 (511) 24 TECIDOS; MANTAS DE IMPRENSA EM MATÉRIAS TÊXTEIS; MANTAS (COBERTURAS DE MÓVEIS); MANTAS COM MATÉRIAS TÊXTEIS ESTAMPADAS; PRODUTOS TÊXTEIS PARA O LAR; TECIDOS PARA PAREDES; TÊXTEIS; TÊXTEIS PARA A CASA; TÊXTEIS PARA DECORAÇÃO; TÊXTEIS PARA O LAR
 (591) RGB - 23 34 50; RGB - 204 187 171; RGB - 233 227 227; RGB - 144 100 80;
 (540)



RUMA

Interior Design

- (531) 25.1.6; 26.13.25

- (210) **666777** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT EDYNILSON BOA MORTE DIAS**
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)
 (591) #1E2121; #65277F
 (540)



- (531) 26.1.3; 26.1.18; 27.99.23

- (210) **666778** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT VANILLABALCONY UNIPESSOAL LDA**
 (511) 22 TENDAS PARA EVENTOS
 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS
 37 MONTAGENS DE CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS NO EXTERIOR
 41 ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS;

- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO
 43 ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]
 45 PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ALUGUER DE CHUPÁS [TENDAS DE CASAMENTO JUDAICO]; PRESTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO CIVIL NÃO CONFECIONAIS E NÃO RELIGIOSAS

- (591)
 (540)

SETUBAL BAY WEDDINGS

- (210) **666779** MNA
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT BRUNO MIGUEL RIBEIRO LETRA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ESCOLAS DE CONDUÇÃO; INSTRUÇÃO EM CONDUÇÃO DE MOTOCICLOS; AULAS DE CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES EM TÉCNICAS DE CONDUÇÃO
 (591)
 (540)

MOTOSCHOOL

- (210) **666783** MNA
 (220) 2021.05.26
 (300)
 (730) **PT MOLAFLEX COLCHÕES, S.A.**
 (511) 20 CAMAS; BASES PARA CAMAS; COLCHÕES; BASES PARA COLCHÕES; ALMOFADAS.
 24 EDREDÕES; COBERTAS PARA CAMA; MATÉRIAS TÊXTEIS.
 (591) PRETO; BRANCO; AZUL.
 (540)



- (531) 5.5.20; 9.5.13; 26.4.7; 26.4.18; 26.4.98; 27.99.13

(210) **666784** MNA
 (220) 2021.05.26
 (300)
 (730) **PT MOLAFLEX COLCHÕES, S.A.**
 (511) 20 CAMAS; BASES PARA CAMAS; COLCHÕES;
 BASES PARA COLCHÕES; ALMOFADAS.
 24 EDREDÔES; COBERTAS PARA CAMA; MATÉRIAS
 TÊXTEIS.
 (591) PRETO; BRANCO, VERDE
 (540)



(531) 5.5.16 ; 9.5.13 ; 26.4.7 ; 26.4.18 ; 26.4.22 ; 26.4.98 ; 27.99.13 ;
 29.1.3 ; 29.1.6 ; 29.1.8

(210) **666785** MNA
 (220) 2021.05.26
 (300)
 (730) **PT MOLAFLEX COLCHÕES, S.A.**
 (511) 20 CAMAS; BASES PARA CAMAS; COLCHÕES;
 BASES PARA COLCHÕES; ALMOFADAS.
 24 EDREDÔES; COBERTAS PARA CAMA; MATÉRIAS
 TÊXTEIS.
 (591) PRETO; BRANCO; CASTANHO
 (540)



(531) 9.1.10 ; 9.5.13 ; 26.4.7 ; 26.4.18 ; 26.4.98 ; 27.99.13

(210) **666786** MNA
 (220) 2021.05.26
 (300)
 (730) **PT MOLAFLEX COLCHÕES, S.A.**

(511) 20 CAMAS; BASES PARA CAMAS; COLCHÕES;
 BASES PARA COLCHÕES; ALMOFADAS.
 24 EDREDÔES; COBERTAS PARA CAMA; MATÉRIAS
 TÊXTEIS.

(591)

(540)



(531) 9.5.13 ; 26.4.7 ; 26.4.18 ; 26.4.98 ; 26.5.4 ; 27.99.13

(210) **666793** MNA

(220) 2021.05.24

(300)

(730) **PT QUERER SER - ASSOCIAÇÃO PARA O
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS

(591)

(540)

4TEEN

(210) **666801** MNA

(220) 2021.05.24

(300)

(730) **PT SOTA - SOCIEDADE
 TRANSFORMADORA DE ARTIGOS DE
 COURO, LDA**

(511) 18 COLEIRAS PARA ANIMAIS; COLEIRAS PARA
 ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COLEIRAS
 ELETRÔNICAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;
 COLEIRAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
 CONTENDO INFORMAÇÃO MÉDICA

(591)

(540)

SOTA PET

(210) **666811** MNA

(220) 2021.05.25

(300)

(730) **PT SHARE2SEE, LDA**

- (511) 09 SOFTWARE INDUSTRIAL; PLATAFORMAS DE SOFTWARE; PLATAFORMAS PARA SOFTWARE DE GESTÃO COLABORATIVA; SOFTWARE PARA A INDÚSTRIA; SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO [SOFTWARE]; SOFTWARE PARA CONTROLO DE PROCESSOS; SOFTWARE PARA O CONTROLO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS
- 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL NO SETOR AGRÍCOLA; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL
- 42 SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]

(591)
(540)



(531) 26.1.6; 26.11.9; 27.5.17

- (210) **666817** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT CATARINA DA COSTA FONSECA**
- (511) 35 SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; GESTÃO COMERCIAL DA LOGÍSTICA PARA TERCEIROS

(591)
(540)



(531) 27.5.10

- (210) **666818** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT PAULA MARLENE BAPTISTA ROCHA**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO
- (591)
(540)

LECAS

- (210) **666821** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT SOFIA ALEXANDRA MORAIS DA SILVA PINTO**
- (511) 30 CHEESECAKES
- (591)
(540)

CHEESECAKE BASCO

- (210) **666822** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT SOLANGE MARIA FERREIRA DA ROCHA**
- (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)
- (591)
(540)



(531) 2.1.97; 2.9.4; 27.3.2; 27.3.3; 27.5.25; 27.99.2

- (210) **666823** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT ANA CRISTINA MARTINS PIFRE**
- (511) 35 CONSULTADORIA DE GESTÃO; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL.
- (591)
(540)

OFFICECOIN

- (210) **666825** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) **PT NUNO GONÇALO PARENTE BRANCO**
- (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO;

SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E ACESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS

(591)

(540)

SOLVING CARE

(210) **666826**

MNA

(220) 2021.05.25

(300)

(730) **PT MARIA CRISTINA TEIXEIRA NOVAIS FRANCISCO**

(511) 18 BOLSAS

25 VESTUÁRIO; CALÇADO

(591)

(540)



Blondlizard

(531) 3.11.10 ; 3.11.24

(210) **666827**

MNA

(220) 2021.05.25

(300)

(730) **PT HARDSECURE, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA**

(511) 09 SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA VEÍCULOS; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA VIGILÂNCIA; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SOFTWARE RELACIONADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DE APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; CONSULTADORIA PARA RECURSOS HUMANOS; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; ACESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS

DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PESSOAL PUBLICITÁRIO; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS RELACIONADO COM PESSOAL DE MARKETING; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS RELACIONADA COM PESSOAL DE VENDAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE RECRUTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

42 PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO PRESTADOS POR OUTSOURCING; FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO POR OUTSOURCING; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

(591)

(540)

LINKWITHUS

(210) **666829**

MNA

(220) 2021.05.25

(300)

(730) **PT RODRIGO VASCONCELOS VALADÃO**

(511) 16 MAQUETAS DE ARQUITETURA

42 ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA PREPARAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÓNICOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS;

CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETURA NAS ÁREAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE LOCAIS DE VENDA A RETALHO

44 SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGISTA; CONSULTORIA EM ARQUITETURA PAISAGISTA

(591)
(540)

ARCHITECH

(210) **666845** MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) **PT RICARDO JOÃO CAMÕES MENDES**

(511) 35 MARKETING DIGITAL; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; ESTUDOS DE MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; MARKETING

42 DESIGN VISUAL; DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN DE GRÁFICOS DE VÍDEO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN DE GRÁFICOS E CONCEÇÃO DE FARDAS PARA A IDENTIDADE DE EMPRESAS; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E DESIGN DE SÍTIOS WEB PARA TERCEIROS; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN DE HOMEPAGES E DE SÍTIOS WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DO DESIGN ARQUITETÓNICO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA COMÉRCIO ELETRÓNICO; FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB COM INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES

(591)
(540)

GATO DE BIGODE

(210) **666850** MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) **PT RUI PEDRO ALVES MENDES**

(511) 25 ROUPA DE GINÁSTICA

(591)

(540)

LUQUILUQUI

(210) **666851**

MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) **PT ROSANA MARIA MARTINS DE SOUSA TEIXEIRA**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591)

(540)

THE PRESENT SIMPLE

(210) **666852**

MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) **PT MARIANA RITA MARQUES COSTA**

(511) 30 BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA); PRODUTOS DE PASTELARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS)

(591)

(540)

180° SG

(210) **666853**

MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) **PT RICARDO JOÃO CAMÕES MENDES**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET

(591)

(540)

CASA DE MOURÃO

SUPPORTES PARA MOEDAS; SUPPORTES EM COURO PARA CARTÕES DE CRÉDITO

(591)

(540)

MITI BAGS

(210) **666866** MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) PT FÁTIMA ISABEL CORREIA SILVA

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; ESTOJOS EM COURO OU EM CARTÃO-COURO [COURO ARTIFICIAL]; PORTA-CARTÕES EM COURO; PORTA-CARTÕES EM IMITAÇÃO DE COURO; ALÇAS PARA MALAS DE MÃO; ALÇAS PARA PORTA-MOEDAS; BOLSAS DE COURO; BOLSAS DE COSMÉTICOS; BOLSAS DE CINTURA; BOLSAS DE CINTO E DE CINTURA; BOLSAS DE SENHORA (CARTEIRAS DE MÃO); BOLSAS DE PELE; BOLSAS DE TRAZER À CINTURA; BOLSAS DE NOITE; BOLSAS DE MÃO PEQUENAS SEM ALÇAS; BOLSAS DE MÃO DE SENHORA EM COURO; BOLSAS DE MÃO DE SENHORA; BOLSAS EM COURO; BOLSAS E CARTEIRAS EM COURO; BOLSAS EM COURO PARA CARTÕES DE CRÉDITO; CARTEIRA PARA CARTÕES DE CRÉDITO EM IMITAÇÃO DE COURO; CARTEIRA PORTA-CARTÕES; CAPAS PARA MALAS; CAIXAS PARA CHAPÉUS EM COURO; CAIXINHAS PARA ARTIGOS DE TOILETTE; CAIXAS PARA CARTÕES TELEFÓNICOS; BOLSINHAS; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; CARTEIRAS [MARROQUINARIA]; CARTEIRAS COM COMPARTIMENTOS PARA CARTÕES; CARTEIRAS COM PORTA-CARTÕES; CARTEIRAS DE BOLSO; CARTEIRAS DE COURO; CARTEIRAS EM COURO; CARTEIRAS EM COURO PARA CARTÕES DE CRÉDITO; CARTEIRAS PARA CARTÕES; CARTEIRAS PARA CARTÕES DE CRÉDITO; ESTOJOS DE TOILETTE; ESTOJOS DE MAQUILHAGEM; ESTOJOS DE BELEZA; ENVELOPES DE COURO [INVÓLUCROS, BOLSAS] PARA EMBALAGEM; CORREIAS PARA BAGAGEM E MALAS; CONJUNTO DE MALAS; ESTOJOS PARA CARTÕES DE VISITA; ESTOJOS EM IMITAÇÕES DO COURO; MALAS DE SENHORA À MODA; MALAS DE SENHORA TIPO SACO; MALAS DE SENHORA PARA CERIMÓNIA; MALAS DE MÃO PARA SENHORA EM IMITAÇÃO DE COURO; MALAS DE MÃO [PARA SENHORA], BOLSAS E CARTEIRAS; MALAS DE MÃO; MOCHILAS PARA AS COSTAS; MOCHILAS PARA ARTIGOS DE USO DIÁRIO; MOCHILAS ESCOLARES; MOCHILAS DE OMBRO; MOCHILAS DE COSTAS; MOCHILAS COM UMA ALÇA; MOCHILAS COM DUAS ALÇAS; MOCHILAS [COM DUAS ALÇAS]; MOCHILAS; MOCHILAS COM CORDÕES; MALINHAS DE MÃO; MALETAS PEQUENAS; PASTAS FEITAS DE COURO; MOCHILAS PEQUENAS; POCHEDES; POCHEDES [CARTEIRAS DE MÃO]; POCHEDES DE CERIMÓNIA; PORTA-MOEDAS MULTIUSOS; PORTA-MOEDAS FEITOS DE METAIS PRECIOSOS; PORTA-MOEDAS DE COURO; PORTA-CARTÕES[MARROQUINARIA]; PORTA-CARTÕES DE CRÉDITO EM COURO; PORTA-CARTÕES DE VISITA; PORTA-CARTÕES DE VISITA SOB A FORMA DE CARTEIRAS; PORTA-MOEDAS PEQUENOS; SACOS; SACOS DE COMPRAS EM PELE; SACOS DE COURO; SACOS DE COMPRAS EM COURO; SACOS DE MÃO [PARA SENHORA] EM COURO; SACOS DE MÃO; SACOS DE PÔR À CINTURA; SACOS DE PRAIA; SACOS DE TIRACOLO; SACOS DE TOILETTE; SACOS DE VIAGEM EM COURO; SACOS DE VIAGEM EM IMITAÇÃO DE COURO; SACOS FEITOS DE COURO; SACOS EM IMITAÇÃO DE COURO; SACOS EM COURO; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSAS] EM COURO, PARA EMBALAGEM; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSAS] PARA EMBALAGEM;

(210) **666868**

MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) PT DANIEL FILIPE RODRIGUES FERNANDES

(511) 45 CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES PESSOAIS; ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; ADIVINHAÇÃO DO FUTURO; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O ZODÍACO; CONSULTORIA ASTROLÓGICA; CONSULTORIA DE FORO PSÍQUICO; CONSULTORIA ESPIRITUAL; ELABORAÇÃO DE HORÓSCOPOS; FORNECIMENTO DE LEITURAS DE TARÔ PESSOAIS; LEITURA DA SINA (ADIVINHAÇÃO); ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; LEITURA DO TAROT; PREVISÕES DE ASTROLOGIA; SERVIÇOS DE ASTROLOGIA; SERVIÇOS DE CARTOMANCIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE HORÓSCOPOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE LEITURA PSÍQUICA; SERVIÇOS DE PREVISÕES SOB A FORMA DE ARTES DIVINATÓRIAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARANORMAL

(591) PANTONE 2313C; PANTONE 7508C

(540)



(531) 1.3.2 ; 26.1.13 ; 26.2.1 ; 27.5.13 ; 27.99.4 ; 27.99.6

(210) **666869**

MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) PT JOANA FERREIRA NEVES REBELO

(511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA
 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CAIXAS EM COURO; CAIXAS EM IMITAÇÃO DE COURO PARA CHAPÉUS; CARTÃO-COURO [IMITAÇÃO DO COURO]; CINTAS EM COURO; COBERTURAS PARA MOLAS [EM COURO]; CORDÕES EM COURO; CORREIAS DE COURO; CORREIAS DE COURO [TIRAS]; CAIXAS EM COURO OU EM CARTÃO-COURO [IMITAÇÃO DE COURO]; CAIXAS EM COURO OU EM CARTÃO-COURO [COURO ARTIFICIAL]; BAÍNHAS PARA MOLAS [EM COURO]; BANDOLEIRAS [CORREIAS] EM COURO; ARREIOS FEITOS DE COURO; ACESSÓRIOS PARA ARREIOS; ACESSÓRIOS DE ARREIOS; SELARIA, CHICOTES E VESTIMENTAS PARA ANIMAIS; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL; GUARDA-CHUVAS E GUARDA-SÓIS; CORREIAS EM COURO; CORREIAS EM COURO

PARA BAGAGEM; CORREIAS EM IMITAÇÃO DE COURO; CORREIAS PARA BANDOLEIRAS; CORREIAS PARA EQUIPAMENTO MILITAR; CORREIAS PARA PATINS; COURO A GRANEL; COURO ARTIFICIAL [CARTÃO-COURO]; COURO CURTIDO; COURO DE POLIURETANO; COURO E IMITAÇÃO DE COURO; COURO EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADO; COURO EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADO; COURO PARA ARREIOS; COURO PARA MÓVEIS; ETIQUETAS EM COURO; FAIXAS DE COURO; FIOS DE COURO; FIOS EM COURO; FITAS DE CHAPÉUS [FITAS EM COURO]; FITAS DE QUEIXO, EM COURO, PARA CHAPÉUS; FOLHAS DE COURO DESTINADAS À MANUFATURA; FOLHAS EM IMITAÇÃO DE COURO DESTINADAS À MANUFATURA; PASTAS EM COURO PARA DOCUMENTOS; PEDAÇOS DE COURO CRU PARA MASTIGAR PARA CÃES; PELARIAS [PELES DE ANIMAIS]; PELE DE CABRITO; PELE DE COBRA; PELE FALSA; PELE SEMI-TRABALHADA; PELES; PELES DE GADO; PELES E COUROS TRABALHADOS OU SEMI-TRABALHADOS; PELÍCULA DE TRIPAS DE ANIMAIS UTILIZADAS NO FABRICO DE FOLHAS DE OURO; PELÍCULA DE TRIPAS DE BOIS OU CARNEIROS; PORTA-CARTÕES EM COURO; PORTA-CARTÕES EM IMITAÇÃO DE COURO; RECIPIENTES INDUSTRIAIS DE EMBALAGEM DE COURO; RÉDEAS PARA ORIENTAR CRIANÇAS; REVESTIMENTOS DE MÓVEIS EM COURO; SACOS PARA PRODUTOS DE TOILETTE VENDIDOS VAZIOS; TECIDO EM COURO; TEFILLIN [FILACTÉRIOS]; TIRACOLAS DE COURO; TIRAS DE COURO; TIRAS PARA TIRACOLO; VÁLVULAS EM COURO; BENGALAS

25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; AGULHAS E ALFINETES PARA ENTOMOLOGIA; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES]; DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO; FRUTOS, FLORES E VEGETAIS ARTIFICIAIS

31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS

(591)

(540)

FIO A PAVIO

(210) **666870**

(220) 2021.05.26

(300)

(730) PT **EDRIC SEIXAS GOMES**PT **ARIADNA SEIXAS GOMES**

(511) 30 CONFEITARIA

(591)

(540)

MNA



(531) 8.1.25 ; 27.1.6 ; 27.3.15 ; 27.5.17

(210) **666871**

MNA

(220) 2021.05.26

(300)

(730) PT **NILZA MARTHA DA SILVA SIMOES****FERNANDES**PT **SANDRA MARIA RODRIGUES COSTA**

(511) 45 SERVIÇOS ASTROLÓGICOS E ESPIRITUAIS; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; ADIVINHAÇÃO DO FUTURO; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O ZODÍACO; CONSULTORIA ASTROLÓGICA; CONSULTORIA DE FORO PSÍQUICO; CONSULTORIA ESPIRITUAL; ELABORAÇÃO DE HORÓSCOPOS; FORNECIMENTO DE LEITURAS DE TARÔ PESSOAIS; LEITURA DA SINA (ADIVINHAÇÃO); LEITURA DO TAROT; ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE HORÓSCOPOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; PREVISÕES DE ASTROLOGIA; SERVIÇOS DE ASTROLOGIA; SERVIÇOS DE CARTOMANCIA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARANORMAL; SERVIÇOS DE LEITURA PSÍQUICA; SERVIÇOS DE PREVISÕES SOB A FORMA DE ARTES DIVINATÓRIAS; ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]

(591)

(540)



Guiding Voices

(531) 5.5.16 ; 26.1.15 ; 27.5.13

(210) **666877**
 (220) 2021.05.26
 (300)
 (730) **PT COUDELARIA FAMÍLIA SILVA, LDA**
 (511) 08 FERROS PARA MARCAR A FOGO OS ANIMAIS
 (591)
 (540)

MNA

(531) 13.3.23



(531) 2.9.1 ; 24.1.13 ; 24.1.15 ; 27.5.22 ; 27.99.6 ; 27.99.19

(210) **666878**
 (220) 2021.05.26
 (300)
 (730) **ES ROPA COLOMBIANA, S.L.**
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇAS; CALÇAS DE GANGA
 (591) CASTANHO
 (540)

MNA



(531) 3.1.8 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.99.16 ; 29.1.7

(210) **666882**
 (220) 2021.05.24
 (300)
 (730) **PT ZÉNITE BRILHANTE, LDA**
 (511) 37 LAVANDARIAS SELF-SERVICE
 (591)
 (540)

MNA



(210) **666883**
 (220) 2021.05.24
 (300)
 (730) **PT FERNANDO FERRO & IRMÃO, SA**
 (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
 CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS
 DE CHAPELARIA
 (591)
 (540)

MNA

snuggies®

(531) 27.5.1

(210) **666885**
 (220) 2021.05.24
 (300)
 (730) **PT MDPT - COOPERATIVA DE PRODUTOS
 DE SAÚDE CRL**
 (511) 35 COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
 DISPOSITIVOS MÉDICOS
 (591) 339C;
 (540)

MNA

B/CARE

(531) 29.1.3

(210) **666895**
 (220) 2021.05.25
 (300)
 (730) **PT CARLOS MANUEL DIAS MARTINS**
 (511) 11 INSTALAÇÕES DE COZINHA INDUSTRIAIS;
 EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES
 DE REFRIGERAÇÃO
 42 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
 (591)
 (540)

MNA

DEWPOINT

- (210) **666896** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) ES **ANTÓNIO JORGE NUNES DE ABREU
DIAS**
(511) 05 SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL
(591)
(540)

DEPURLAX

- (210) **666966** MNA
(220) 2021.05.27
(300)
(730) PT **ADDING VALUE - MARKETING &
BUSINESS CONSULTING, LDA**
(511) 35 CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL;
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS PARA USO
DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE
RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES
COM IMPRENSA.
(591) 2007C; 2300C; 7683C; 2332C; 6C
(540)



ADDING VALUE
PR Solutions

- (531) 26.15.9 ; 29.1.3 ; 29.1.4 ; 29.1.98
-

- (210) **667128** MNA
(220) 2021.05.25
(300)
(730) PT **ÂNGELA PATRÍCIA FERNANDES
AVELINO**
(511) 26 BORDADOS
(591)
(540)

AMOR BORDADO

- (531) 27.5.25

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
653962	2021.06.02	2021.06.02	PROJECTO 77 - CONSULTORES DE ENGENHARIA UNIPessoal LDA	PT	37 41 42	
654043	2021.05.13	2021.05.13	LIRIO- ARTIGOS DE DECORACAO, UNIPES LDA	PT	16 28 31	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 e 237.º do cpi - recusa do registo para os produtos da cl 24 (todos os produtos).
654469	2021.05.31	2021.05.31	CAVES CAMPELO, S.A.	PT	29	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 e 237.º do cpi - recusa do registo para os produtos da cl 33 (todos os produtos).
654875	2021.06.02	2021.06.02	BUBBLESWAVE, LDA.	PT	09 42	
655019	2021.06.02	2021.06.02	SEVERAL GENERATIONS, LDA	PT	35 36 37 43	
655026	2021.06.02	2021.06.02	PÉROLAS BOÉMIAS - UNIPessoal, LDA.	PT	39 43	
655154	2021.06.01	2021.06.01	OBEDIENT ELEPHANT, LDA	PT	25	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 e 237.º do cpi - recusa do registo para os seguintes produtos da cl 03 (todos os produtos) e da cl. 10 (todos os produtos).
655174	2021.06.01	2021.06.01	SPACE EQUIPAMENTOS MEDICOS LDA	PT	09	
655289	2021.06.02	2021.06.02	MARTA TRANCOSO DUBRAZ GUEDES	PT	42	
655684	2021.06.01	2021.06.01	XIAOYI YE	PT	14	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente a todos os produtos incluídos na classe 25ª. arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.
655984	2021.06.01	2021.06.01	SOCIEDADE AGRÍCOLA TERRA DA EIRA, S.A.G., LDA.	PT	33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente aos seguintes produtos incluídos na classe 33ª: «cidra; licores; aguardentes». arts. 232.º n.º 1 al. e); 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
656251	2021.05.31	2021.05.31	CARINA ALEXANDRA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	PT	44	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 03.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.
656289	2021.06.01	2021.06.01	STYLELAB - SERVIÇOS, LDA	PT	35 42	
656332	2021.06.02	2021.06.02	UNTIL THE END, LDA	PT	43	
656482	2021.06.02	2021.06.02	PEDRO ANTÓNIO COUSSO XAVIER MONTEIRO	PT	45	
656514	2021.05.31	2021.05.31	BASTIDORES AO RUBRO, LDA	PT	25	
656599	2021.06.01	2021.06.01	SOFISHING & MATCH BAITs, LDA	PT	01 28 31	
656753	2021.06.01	2021.06.01	ANA ISABEL DE ALMEIDA TEIXEIRA VALENTE GUERREIRO	PT	01 05	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: ver publicação no bpi de dia 07 de junho
656810	2021.05.31	2021.05.31	ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	PT	32 33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os serviços assinalados na classe 43.ª, nos termos dos arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 2 e n.º 5 cpi 2018; 237.º do cpi.
657226	2021.06.02	2021.06.02	PEDRO BRANDÃO GONÇALVES	PT	27 37	
657443	2021.06.02	2021.06.02	RICARDO MATIAS MORENO	PT	05 31	
657915	2021.05.31	2021.05.31	AVENUE LDA	PT	44	
658281	2021.06.02	2021.06.02	GENKI FOREST (BEIJING) FOOD TECHNOLOGY GROUP CO., LTD.	CN	32	
658922	2021.06.01	2021.06.01	VINUMNOSTRUM, LDA	PT	33	
659096	2021.06.02	2021.06.02	JOÃO ANTÓNIO DA SILVA BARROSO	PT	29	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados nas classes 03.ª e 24.ª e para os seguintes produtos da classe 05: “preparações e artigos de higiene; preparações e artigos dentários, e dentífricos medicinais; água de nascente para uso medicinal; banhos desinfetantes para tetas de vacas leiteiras; caixas de primeiros socorros; champôs medicinais para animais de estimação; champôs medicinais; estojo portátil de primeiros socorros; estojos de primeiros socorros; estojos de primeiros socorros (equipadas);

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						estojos de primeiros socorros para uso doméstico; loções para cães; loções para uso veterinário; medicamentos para animais; medicamentos para uso veterinário; preparações bioquímicas para uso médico; preparações bioquímicas para uso veterinário; preparações medicinais de higiene pessoal; preparados farmacêuticos para uso veterinário; preparações medicinais para lavar os olhos; preparações para tratamento de calos dos pés; preparações químicas para uso medicinal; preparações químicas para uso veterinário; preparações veterinárias; produtos biológicos para uso medicinal; produtos farmacêuticos e remédios naturais; produtos farmacêuticos para animais; produtos para refrescar o hálito para uso médico; produtos químicos para uso medicinal; produtos químicos para uso veterinário; protetores solares medicinais; repelentes para cães; sérum calmante para a pele [medicinal]; sérum para a pele com ação calmante [medicinal]; toalhetes medicinais impregnados; preparações e artigos dentários; preparações e artigos higiénicos”, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
659676	2021.06.02	2021.06.02	FRUTA FEIA CRL	PT	31	
659677	2021.06.02	2021.06.02	DORABELA SOARES SAMPAIO PEREIRA PINTO	PT	29	
659688	2021.06.02	2021.06.02	FILIPE MIGUEL MARTINS ESTEVES	PT	25	
659700	2021.06.02	2021.06.02	FREDERICO DE SOUSA VIEIRA	PT	18 25 35	
659738	2021.06.02	2021.06.02	FRANCISCO ROQUE DA FONSECA DIAS VARELA	PT	28	
659740	2021.06.02	2021.06.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AMARES	PT	35	
659766	2021.06.02	2021.06.02	DINA TERESA DA CRUZ MARTINS	PT	20 42	
659772	2021.06.02	2021.06.02	SANDRA GIL LOPES	PT	41 43	
659805	2021.06.02	2021.06.02	HIMAGOLD, LDA	PT	35 36	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
659854	2021.06.02	2021.06.02	NATURTOLERANCE UNIPessoal LDA	PT	05 29 30	
659857	2021.06.02	2021.06.02	RAFAEL TUNA SANTOS	PT	25	
659960	2021.06.02	2021.06.02	SEQUÊNCIA BREVE - LDA	PT	39	
659965	2021.06.02	2021.06.02	SARA CRISTINA MALHEIRO CALDAS	PT	25	
659978	2021.06.02	2021.06.02	BEM PORTUGUÊS SOC UNIP LDA	PT	16	
659990	2021.06.02	2021.06.02	RECEITADERENTE - LDA	PT	29	
659996	2021.06.02	2021.06.02	SILVER COAST HOSPITALITY, LDA	PT	20 42	
660017	2021.06.02	2021.06.02	QRER - COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE, CRL	PT	41	
660028	2021.06.02	2021.06.02	SOARES & CARTAXO, LDA.	PT	37	
660035	2021.06.02	2021.06.02	PLÍNIO LEAL & ANA LEAL, LDA	PT	44	
660072	2021.06.02	2021.06.02	SALVADOR CAETANO AUTO, SGPS, S.A.	PT	35	
660085	2021.06.02	2021.06.02	PATRICIA AURORA OLIVEIRA LEANDRO	PT	44	
660089	2021.06.02	2021.06.02	PENAZEITES - AZEITES TRADICIONAIS, S.A.	PT	29 30	
660125	2021.06.02	2021.06.02	RNTERS LDA	PT	42	
660130	2021.06.02	2021.06.02	MATEUS NICOLAU DE ALMEIDA	PT	33	
660153	2021.06.02	2021.06.02	HORTIREEL, LDA	PT	07	
660156	2021.06.02	2021.06.02	BLOSSOM HOME DECOR, UNIPessoal LDA	PT	24 27	
660159	2021.06.02	2021.06.02	ANA ISABEL ARAÚJO MENDES DA SILVA	PT	35	
660169	2021.06.02	2021.06.02	MÁRCIA JOANA GORGAL NEVES	PT	25	
660181	2021.06.02	2021.06.02	FRIULI FURLANE LDA	PT	25	
660195	2021.06.02	2021.06.02	SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	PT	16 35 41	
660216	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA DE MORTÁGUA, LDA.	PT	33	
660222	2021.06.02	2021.06.02	SENTIDOS CRUZADOS LDA	PT	28 41	
660223	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660224	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660227	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660228	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660229	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660230	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660232	2021.06.02	2021.06.02	MARQUES ASSOCIADOS DIGITAL, LDA.	PT	09 38 42	
660233	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660234	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660235	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660236	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660237	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660238	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
660239	2021.06.02	2021.06.02	CONSELHOS & SUGESTÕES - CONSULTORIA E GESTÃO, UNIPessoal LDA	PT	33	
660241	2021.06.02	2021.06.02	DOMUS CAPITAL, SA	PT	05	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
660244	2021.06.02	2021.06.02	JÚLIO SIMÕES, LDA	PT	02 37	
660245	2021.06.02	2021.06.02	PAULO SÉRGIO PINTO LOPES	PT	43	
660246	2021.06.02	2021.06.02	MAFALDA HENRIQUES DE SOUSA BORGES	PT	41 44	
660247	2021.06.02	2021.06.02	FILOMENA DA CONCEIÇÃO DIAS DE ALMEIDA	PT	24 25	
660249	2021.06.02	2021.06.02	WHITE HELMET, CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA	PT	42 45	
660253	2021.06.02	2021.06.02	A MENSAGEM D' A BRASILEIRA, LDA	PT	16 41	
660257	2021.06.02	2021.06.02	FLÁVIO ANDRÉ ALVES JACINTO	PT	37	
660260	2021.06.02	2021.06.02	CARLA FILIPA CARDOSO ARAÚJO	PT	25	
660261	2021.06.02	2021.06.02	PALHEIROS DA RIA CLUBE, LDA	PT	43	
660263	2021.06.02	2021.06.02	JOANA TERESA DOS SANTOS SERRA FÉLIX	PT	30	
660265	2021.06.02	2021.06.02	JOEL RENATO DOS SANTOS MACHADO	PT	03	
660271	2021.06.02	2021.06.02	GRAFIATO PROJETISTAS E CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA	PT	20 28	
660272	2021.06.02	2021.06.02	MARCO ANDRÉ RODRIGUES ALVES	PT	35	
660278	2021.06.02	2021.06.02	VERÓNICA ISABEL COUTO BELCHIOR	PT	35 41	
660280	2021.06.02	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA MONTE NOVO E FIGUEIRINHA, LDA.	PT	29 33	
660284	2021.06.02	2021.06.02	JOÃO AUGUSTO DE CARVALHO	PT	33	
660290	2021.06.02	2021.06.02	MARIA DOS SANTOS CRUZ	PT	41	
660334	2021.06.02	2021.06.02	ICOPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.	PT	30	
660336	2021.06.02	2021.06.02	FUNDAÇÃO RES PUBLICA	PT	41	
660340	2021.06.02	2021.06.02	MARIA GENTIL	PT	03 05 20	
660365	2021.06.02	2021.06.02	MARIA EDUARDA ANDRINO PACHECO MOLEIRO	PT	41	
660366	2021.06.02	2021.06.02	FÁTIMA HELOÍSA PEREIRA ESCRIVÃES	PT	42	
660369	2021.06.02	2021.06.02	IVANA DA SILVA BARROS	PT	25	
660378	2021.06.02	2021.06.02	INVENTAR, ESTUDOS E PROJECTOS, UNIPESSOAL LDA	PT	35 41 42	
660389	2021.06.02	2021.06.02	CÉSAR DIOGO DE SOUSA SAMPAIO	PT	37	
660404	2021.06.02	2021.06.02	ZEOCEL LDA	PT	01	
660405	2021.06.02	2021.06.02	HUGO RAFAEL MOUTINHO LOURENÇO	PT	33	
660407	2021.06.02	2021.06.02	NATUR-AL-CARNES - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES PECUÁRIOS DO NORTE ALENTEJO, S.A.	PT	35 40	
660409	2021.06.02	2021.06.02	UPGREATING, LDA	PT	35	
660410	2021.06.02	2021.06.02	CENYCET - CENOGRAFIA E ARTES PLÁSTICAS LDA	PT	37 41	
660412	2021.06.02	2021.06.02	VICAUTO - PEÇAS PARA VIATURAS PESADAS LDA	PT	35	
660414	2021.06.02	2021.06.02	TYPE SOLUTION, S.A.	PT	06 11 17 19 20	
660417	2021.06.02	2021.06.02	ACADEMIA FISIOGASPAR, UNIPESSOAL, LDA	PT	41 44	
660434	2021.06.02	2021.06.02	UNIVERSO PACIENTE CLINICA MEDICA E DENTARIA LDA	PT	44	
660445	2021.06.02	2021.06.02	ALICE MIRANDA NEIVA	PT	14	
660457	2021.06.02	2021.06.02	ANDREIA MADUREIRA MARQUES	PT	41	
660468	2021.06.02	2021.06.02	ADEGA COOPERATIVA DE BARCELOS, CRL	PT	33	
660495	2021.06.02	2021.06.02	ALEXANDRE DAVID NUNES ALMEIDA	PT	45	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
660498	2021.06.02	2021.06.02	PATRICIA LUISA DOS SANTOS AMBRÓSIO PEREIRA DA SILVA	PT	25	
660499	2021.06.02	2021.06.02	TIAGO PRIOR MONIZ	PT	30	
660509	2021.06.02	2021.06.02	2BCOMPLIANT, UNIPessoal, LDA	PT	42	
660581	2021.06.02	2021.06.02	BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09 16 28 35 36 38 41 42 45	
660588	2021.06.02	2021.06.02	CARLOTA RAIMUNDO SERRA COELHO	PT	25	
660589	2021.06.02	2021.06.02	CARLOS ALBERTO NEVES DE ALMEIDA	PT	29 43	
660617	2021.06.02	2021.06.02	TUDO4MOBILE - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES, UNIPessoal LDA	PT	35	
660682	2021.06.02	2021.06.02	7SKIN, LDA	PT	35 42	
660733	2021.06.02	2021.06.02	ADEGA COOPERATIVA REGIONAL DE MONÇÃO, C.R.L.	PT	32 33	
660748	2021.06.02	2021.06.02	ADEGA COOPERATIVA DE AZUEIRA, C.R.L.	PT	33	
660771	2021.06.02	2021.06.02	ANA LINA JÚLIO FERREIRA - TEA ZIVAORGANIC UNIP LDA	PT	28	
660883	2021.06.02	2021.06.02	4ITFUTURE - SOFTWARE DEVELOPERS, UNIPessoal, LDA	PT	42	
660957	2021.06.02	2021.06.02	ANA FILIPA LOPES DIAS BERNARDES BARREIRA	PT	35	
660996	2021.06.02	2021.06.02	AEBA - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO BAIXO AVE	PT	22 23 24 25 35	
661023	2021.06.02	2021.06.02	AMAN SECO	PT	25	
661052	2021.06.02	2021.06.02	ALPHABETCRITERION LDA	PT	41	
661055	2021.06.02	2021.06.02	ALPHABETCRITERION LDA	PT	41	
661062	2021.06.02	2021.06.02	ALBERTO PINTO FERNANDES DE CASTRO	PT	38 41	
661068	2021.06.02	2021.06.02	ALVO - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	42	
661077	2021.06.02	2021.06.02	ADEGA COOPERATIVA DE REDONDO, C.R.L.	PT	33	
661105	2021.06.02	2021.06.02	AMIN MAHAMADE NURALLY ALYBAY	PT	43 44	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
633457	2020.07.16	2021.01.28	ANTÓNIO JOSÉ DANTAS DA EIRA	PT	33	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, 2.º juízo relativa à marca nacional n.º 633457, nega provimento ao recurso e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.
636738	2020.05.22	2020.12.21	PARRILHITA, LDA	PT	43	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, 1.º juízo relativa à marca nacional n.º 636738, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.
639408	2020.09.22	2021.01.26	TRANSALIADOS-TRANSPORTES DE CARGA, LIMITADA	PT	39	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, 2.º juízo relativa à marca nacional n.º 639408, nega provimento ao recurso e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.
639506	2021.02.15	2021.02.15	JOAO MIGUEL MIRANDA FERNANDES DE SÁ	PT	43	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, 1.º juízo relativa à marca nacional n.º 639506, julga o recurso procedente e concede o registo

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
626799	2019.07.08	2021.06.01	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES QUINTA DO BISPO S.A.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
644524	2020.06.16	2021.06.02	CISEC - SOLUÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.	PT	42	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
648110	2020.08.18	2021.06.02	TREVO PRISMÁTICO COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
648137	2020.08.18	2021.06.01	VIVIANE VIEIRA DA SILVA	PT	43	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
649543	2020.09.14	2021.06.02	ZOOPAN - PRODUTOS PECUÁRIOS, S.A.	PT	05	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
651297	2020.10.12	2021.06.01	VELVET GARDEN, LDA	PT	36 37	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 3 e n.º 5 do cpi
653084	2020.11.07	2021.05.31	BERNARDINO ALEXANDRE DOS SANTOS ESTEVES	PT	17	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 5 cpi.
654302	2020.11.29	2021.06.01	VERA LILIANA JANUÁRIO DE FREITAS ALVES	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
654674	2020.12.08	2021.06.01	CONFECÇÃO AZUL D'OUTRORA, LDA	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
655232	2020.12.17	2021.06.01	VITOR BRUNO VILAS BOAS ALVES	ES	24	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
655325	2020.12.18	2021.06.02	PAULO RENATO DA SILVA GOMES	PT	45	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
655432	2020.12.21	2021.06.02	PAULO JORGE SIMÕES GASPAR	PT	29	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
655585	2020.12.23	2021.05.31	A.F. DA COSTA & FILHOS, LDA	PT	19	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c) e 229.º n.º 5 do cpi
655638	2020.12.26	2021.06.01	ANDRÉ GRÁCIO DO CAMINHO	PT	21	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
656067	2021.01.06	2021.06.02	PAULO SERGIO SOUSA FREITAS	PT	43	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
656154	2021.01.05	2021.05.31	ANTÓNIO MANUEL MOREIRA DA SILVA	PT	01	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
656160	2021.01.06	2021.06.02	PEDRO MIGUEL CAPELO PASSOS SOUSA	PT	32	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
656261	2021.01.08	2021.05.31	AMORIM GUEDES DE SOUSA II, LDA.	PT	43	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
656324	2021.01.11	2021.05.31	ANUNCIE AQUI, UNIPessoal LDA	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
656351	2021.01.11	2021.06.01	EDUARDO ALBERTO LEITE BRAGANÇA DA CUNHA	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
656370	2021.01.09	2021.05.31	CLEANINGSYNERGY PORTUGAL, LDA.	PT	01	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
656374	2021.01.09	2021.06.02	SUITABLECOSMOS, UNIPessoal, LDA	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
656377	2021.01.10	2021.06.02	PEDRO BÁRBARA	PT	28	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
656427	2021.01.10	2021.06.02	PEDRO TIAGO FERREIRA VINTÉM	PT	41	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
656446	2021.01.12	2021.05.31	CATARINA FREIRE DE BRITO CÉSAR MACHADO	PT	35 44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
656456	2021.01.12	2021.05.31	CRISTINA NETO, UNIPessoal, LDA.	PT	36	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
656464	2021.01.13	2021.06.02	PAULA JOANA TEIXEIRA FENANDES FERREIRA RIBEIRO	PT	25	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
656508	2021.01.11	2021.05.31	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
656509	2021.01.11	2021.05.31	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
656546	2021.01.13	2021.06.01	VIVIANE SANDRINE TEIXEIRA	PT	14	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
656567	2021.01.14	2021.06.02	TECTRON -INDUSTRIA DE PRODUTOS ELECTRONICOS, LDA	PT	44	nos termos do n.º 8 do artigo 229.º do cpi
656646	2021.01.15	2021.06.01	BETWEEN DEVICES, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LDA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
656685	2021.01.15	2021.05.31	ALVARO FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	PT	37	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
656699	2021.01.14	2021.06.02	PEDRO DUARTE DA FONTE FERNANDES	PT	33	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
656710	2021.01.15	2021.06.02	SOFIA LUISA PINTO BASTO ROQUETTE	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
656732	2021.01.17	2021.06.01	ANA RITA COSTA FERREIRA SÁ MARQUES	GB	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
656759	2021.01.17	2021.06.01	ANA MICAELA DA SILVA LOURENÇO	PT	03 35 44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
656762	2021.01.17	2021.06.01	ANA PAULA SANTOS NUNES	PT	03	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
656767	2021.01.18	2021.06.02	PEDRO SOUSA	PT	19	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
656842	2021.01.19	2021.06.01	ANA FARATE BERNARDO	PT	31 45	nos termos do artigo 224º e 229.º n.º 5

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
656906	2021.01.19	2021.05.31	ALBERTO JACOB NETO	PT	25	do cpi arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do
656912	2021.01.19	2021.06.02	EDMUNDO SERRANO CAETANO	PT	35	cpi arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 8 cpi 2018
656914	2021.01.19	2021.06.02	EDMUNDO SERRANO CAETANO	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 8 cpi 2018
656920	2021.01.20	2021.06.02	JORGE MIGUEL CASTRO DOS SANTOS	PT	30	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c); 229.º n.º 8 do cpi.
656932	2021.01.20	2021.05.31	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BRAGA - COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	PT	35 41 45	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
656978	2021.01.19	2021.06.01	BRUMAVELOZ, LDA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
657008	2021.01.20	2021.06.02	SUBLIME OCEAN LDA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
657042	2021.01.26	2021.06.01	COSTA BOAL - FAMILY ESTATES, LDA.	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
657147	2021.01.23	2021.05.31	BANDEIRA & COSTA, LDA	PT	24 35	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
657154	2021.01.23	2021.06.01	CARPIMESTRE - CARPINTARIA E MARCENARIA, LDA.	PT	19	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
657189	2021.01.21	2021.06.02	ANA ISABEL OLIVEIRA REGO GONÇALVES	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
657546	2021.01.28	2021.06.02	GRACIOUS SQUARE LDA	PT	30	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018

Renovações

N.ºs 184 512, 184 830, 229 801, 230 108, 233 138, 240 800, 240 801, 245 314, 245 427, 245 446, 320 177, 322 596, 341 527, 343 948, 346 224, 346 525, 347 297, 347 898, 348 614, 348 671, 349 154, 351 819, 352 664, 353 289, 353 290, 474 311, 480 234, 480 628, 481 222, 481 223, 481 224, 482 340, 483 367, 483 368, 484 803, 484 805, 484 806, 486 204, 486 882, 487 981, 488 025, 488 147, 488 392, 488 460, 488 461, 488 463, 488 467 e 488 469.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
251230	1990.11.27	2021.05.27	FERNANDO JORGE DA COSTA LEITE	PT	
342563	2000.11.27	2021.05.27	SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	
342766	2000.11.27	2021.05.27	CLASSINFOR - MONTAGEM, FORMAÇÃO, GESTÃO, PUBLICIDADE E COMERCIALIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, LDA	PT	
342775	2000.11.27	2021.05.27	MARKETHINGS - MARKETING INTEGRADO, LDA.	PT	
342779	2000.11.27	2021.05.27	JOSÉ DO CARMO BRAAMCAMP LOBO DE VASCONCELLOS	PT	
345899	2000.11.27	2021.05.27	AUTO JARDIM DO ALGARVE - AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; SA	PT	
634003	2020.05.19	2021.05.27	QUINTA CHÃO DO RIO, LDA	PT	
634363	2020.05.22	2021.05.27	FÁBIO JOSÉ PEREIRA FERNANDES	PT	
636889	2020.05.22	2021.05.27	SODEMOL, DESENHO DE MOLDES LDA	PT	
637025	2020.05.22	2021.05.27	MARIA ISABEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	PT	
637098	2020.05.22	2021.05.27	FILIPE FERRAZ CONTENTE	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
296424	2021.05.28	GRANAROLO SPA	IT	MODEA SRL	IT	
381388	2021.05.26	COMPANIA DE DISTRIBUCION INTEGRAL LOGISTA, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	CDIL - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRAL LOGISTA PORTUGAL, S.A.	PT	
452248	2021.05.27	GCI PIZZARIA, LDA.	PT	GIACOMO MACCARIO	PT	
565368	2021.05.25	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	TRANSMISSÃO TOTAL.
565369	2021.05.25	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	TRANSMISSÃO TOTAL.
565606	2021.05.25	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	TRANSMISSÃO TOTAL.
611366	2021.05.25	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	TRANSMISSÃO TOTAL.
611367	2021.05.25	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	TRANSMISSÃO TOTAL.
611368	2021.05.25	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	TRANSMISSÃO TOTAL.
629736	2021.05.25	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	TRANSMISSÃO TOTAL.
629738	2021.05.25	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	TRANSMISSÃO TOTAL.

Licenças de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
341644	2021.05.24	FORTITUDE IPCO, INC.	KY	STAPLES ACQUISITION II B.V. STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.	NL PT	SUB-LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA.
382301	2021.05.24	FORTITUDE IPCO, INC.	KY	STAPLES ACQUISITION II B.V. STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.	NL PT	SUB-LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA.
469829	2021.05.24	STAPLES ACQUISITION II B.V.	NL	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA.
518626	2021.05.24	STAPLES ACQUISITION II B.V.	NL	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA.
565368	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
565369	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
565606	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
611366	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
611367	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
611368	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
618878	2021.05.24	VASCO BARREIROS DIAS DUQUE	PT	ALMA SOALHEIRA - VINHOS, UNIPessoal LDA.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA.
629736	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
629738	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES,	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	LICENÇA DE

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
630080	2021.05.25	S.A. DE C.V. SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA. LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
630082	2021.05.25	SUEROS Y BEBIDAS REHIDRATANTES, S.A. DE C.V.	MX	LABORATORIOS PISA, S.A. DE C.V.	MX	EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA. LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
629447	2021.06.02	RUI MANUEL DA ROSA LAURENTINO	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE E DE ANULAÇÃO APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE SAL DE RIO MAIOR, CRL; REQUERIDO - RUI MANUEL DA ROSA LAURENTINO.

Declarações de caducidade

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
363722	2004.07.21	2021.06.02	AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINI FRANCESCO A.C.R.A.F., S.P.A.	IT	CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso, nos termos do artigo 268.º, n.º 1 do cpi

Outros Atos

653627. – CONSIDERE-SE RETIFICADA A LIMITAÇÃO DA CLASSE 33 A: « VINHOS VERDES.»

657292. – SUPRIMIDA A CLASSE 25.

660497. – SUPRIMIDA A CLASSE 35.

660964. – LIMITADA A CLASSE 07 A: ROBÔS INDUSTRIAIS. LIMITADA A CLASSE 09 A: ROBÔS HUMANÓIDES COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. LIMITADA A CLASSE 42 A: SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, GESTÃO DE PROJETOS DE TI, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS, INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS TÉCNICOS, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM SEGURANÇA INFORMÁTICA.

660966. – LIMITADA A CLASSE 42 A :SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS, CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS, GESTÃO DE PROJETOS DE TI, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS, INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS TÉCNICOS, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM SEGURANÇA INFORMÁTICA.

661072. – LIMITADA A CLASSE 42 A: SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS, CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB, DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS, GESTÃO DE PROJETOS DE TI, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS, INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS TÉCNICOS, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM SEGURANÇA INFORMÁTICA.

661281. – LIMITADA A CLASSE 42 A : SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS, CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS, GESTÃO DE PROJETOS DE TI, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS, INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS TÉCNICOS, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM SEGURANÇA INFORMÁTICA.

666383. – LIMITADAS AS CLASSE 09 E 42 A: CLASSE 09: APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETECÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS PARA O REGISTO DE DADOS; DISPOSITIVOS DE REGISTO E GRAVAÇÃO DE DADOS; INSTRUMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS; APARELHOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS; SOFTWARE DE COMUNICAÇÕES DE DADOS. CLASSE 42:DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO;DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE DADOS E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA DE E PARA DIFERENTES PROTOCOLOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONVERSÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO ELETRÓNICA; CONVERSÃO DE DADOS OU INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR [NÃO SENDO CONVERSÃO FÍSICA]; DECODIFICAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); CONVERSÃO DE PROGRAMAS E DADOS INFORMÁTICOS, EXCETO CONVERSÃO FÍSICA. «OS PRODUTOS OU SERVIÇOS APRESENTADOS NÃO SE ENCONTRAM RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DOS JOGOS, PERIFÉRICOS DE COMPUTADOR OU SISTEMAS DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIOS, CALOR E FUMO.»

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
660238	20021274 07	2021.05.26	2021.06.02	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	INCUMPRIMENTO DO N.º 1 DO ARTIGO 17.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
453410	2021.05.20	2021.06.02	BUCKHEAD, LDA.	
456677	2021.05.20	2021.06.02	ADEGA COOPERATIVA DA LABRUGEIRA, CRL	
456678	2021.05.20	2021.06.02	ADEGA COOPERATIVA DA LABRUGEIRA, CRL	
458495	2021.05.20	2021.06.02	JOÃO TEIXEIRA CARVALHO	
611987	2021.05.20	2021.06.02	JOANA DOS ANJOS CARRADINHA	
618666	2021.05.20	2021.06.02	INVEST77, LDA	
619174	2021.05.20	2021.06.02	INVEST77, LDA	
619207	2021.05.20	2021.06.02	A.R. STARS CONCEPT, LDA	
619208	2021.05.20	2021.06.02	A.R. STARS CONCEPT, LDA	
619209	2021.05.20	2021.06.02	A.R. STARS CONCEPT, LDA	
619212	2021.05.20	2021.06.02	A.R. STARS CONCEPT, LDA	
619385	2021.05.20	2021.06.02	ALBERTO SOUSA & OLIVEIRA, LDA	
621478	2021.05.20	2021.06.02	A.R. STARS CONCEPT, LDA	
631518	2021.05.20	2021.06.02	IRMÃOS RIBEIROS, LDA.	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1562303	2020.09.07	2021.06.02	HELON EXPLOSION-PROOF ELECTRIC CO., LTD.	CN	09	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **52313** LOG

(220) 2021.05.25

(730) PT **ILHAFARMA - FARMACIA LDA**

(512) 47730 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

COMERCIO A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, ORTOPÉDICOS, AJUDAS TÉCNICAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FITOTERAPIA, HOMEOPATIA, PRODUTOS QUÍMICOS, MEDIÇÃO DE PARAMETROS BIOQUÍMICOS E TODOS OS RESTANTES SERVIÇOS PRESTADOS EM FARMÁCIAS.

(591) PANTONE 354C VERDE DA CRUZ; PANTONE 566C VERDE AGUA DO SOMBREADO; PANTONE 2602C ROXO DAS LETRAS.

(540)



(531) 3.11.1 ; 24.13.1



(531) 26.1.18

(210) **52319** LOG

(220) 2021.05.25

(730) PT **ON COMPANY- HEALTH & CONSUMER PRODUCTS, LDA.**

(512) 46450 COMÉRCIO POR GROSSO DE PERFUMES E DE PRODUTOS DE HIGIENE

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE SAÚDE E DE CONSUMO NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

(591)

(540)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50104	2021.06.01	2021.06.01	ARTAURIA COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LDA	PT	
51496	2021.06.01	2021.06.01	ANA MAFALDA MARTINS UNIP. LDA	PT	
51802	2021.06.02	2021.06.02	SUMAIA CASSAMO GANI	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
51455	2021.01.06	2021.06.01	VILAISABEL, S.A.	PT	arts. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5; 287.º do cpi. nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
51486	2021.01.14	2021.06.02	PAULO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES	PT	
51535	2021.01.21	2021.06.01	LUÍS PEIXOTO, LIMITADA	PT	

Renovações

N.ºs 24 660, 25 008, 52 356, 52 357 e 52 358.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
45006	2021.05.27	G. C. I. - PIZZARIA, LDA.	PT	GIACOMO MACCARIO	PT	

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
18898	2021.04.23	2021.06.02	MARIA CÂNDIDA MOURO	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo		Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO	44481	ACLIS - CENTRO DE OFTALMOLOGIA, LDA RO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LDA.	PT	LOGÓTIPO 52357
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	13264		PT	LOGÓTIPO 52356
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	13452	F. MENDES BOLAS, LDA.	PT	LOGÓTIPO 52358

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpacruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasetentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: cristina.carvalho@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.- 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarteassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311 – Tlm: 919285011
- E-mail: veracorreialves@nadv.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 176, 5.º Esq., 1050-063 LISBOA
- Tel.: 21 7931143 - Fax: 21 7931144
- E-mail: madalena_barradas@hotmail.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 965 062 738
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar, 1000-093 LISBOA
- Tel.: +351 213815050
- E-mail: mduarte@clarkemodet.com.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686